



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - (ComprasGov nº 90006/2024)

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo nº 003495/2024 de 23 de julho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID CidadES Contratação nº.: 2024.036E0700001.01.0013

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/12/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 20/12/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 20/12/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 985657

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



I – DO OBJETO E VISITA TÉCNICA

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do centro público de convivência “Maria de Lurdes De Castro De Martin” no centro de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

1.4. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.

1.5. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.6. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo.

1.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica.

1.7. A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Concorrência Eletrônica, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail smtosu@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4647 ou (27) 3720-4646 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

1.7.1. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

1.8. Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.

II – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 416.212,72** (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.



2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES/ FICHA: 177 / FONTE: 166100009999

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados



3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, nos termos do § 5º, do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de apoio.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VIII, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

8.2.1.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários de cada item e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme letra "b" do Anexo III deste edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.



a) A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.

b) Nos preços deverão estar incluído todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.1.3. Detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

8.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante na letra "d" do Anexo III deste Edital.

a) cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 - A Proposta de Preços não poderá conter valor unitário ou global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida na letra "b" do Anexo III.

8.7 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.9 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



- 8.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.16 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.
- 8.17 - O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.
- 8.18 - Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
- 8.19 - O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 8.20 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.
- 8.21 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, qualificação técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, estão referenciados no **item 11.2 do Projeto Básico anexo I deste edital;**

9.1.2. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital.**

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo XII deste Edital;

9.4.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que possui disponibilidade de equipamentos para a execução das Obras e/ou dos Serviços de Engenharia ora licitados, conforme modelo no Anexo IX deste Edital;

9.4.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no ANEXO X deste Edital.

9.4.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicado pela licitante, conforme modelo no ANEXO XI deste Edital.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;



9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará



a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
 - 14.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - 14.11.3. ANEXO III – PLANILHAS CONTENDO:
 - a) resumo de orçamento;
 - b) planilha orçamentária;
 - c) memorial de cálculo;
 - d) cronograma físico-financeiro; e



e) relatório de composição do serviço.

14.11.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO;

14.11.5. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

14.11.6. ANEXO VI – ARTs DA OBRA;

14.11.7. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; e

14.11.8. ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

14.11.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

14.11.10. ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS;

14.11.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

14.12 - Os anexos estão disponíveis para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

https://drive.google.com/drive/folders/1jKQZ_XLEuapxCukmhJxw6daqaQAVDSde?usp=sharing

Itarana-ES, 04 de dezembro de 2024



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA “MARIA DE LURDES DE CASTRO DE MARTIN”, CENTRO, ITARANA/ES.

OUTUBRO DE 2024



PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da “Obra de Reforma do Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro De Martin”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Do Objeto

Contratação de empresa para a execução da Obra de Reforma do Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro De Martin”, Centro, Itarana/ES.”

2.2 - Quantitativos

Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.

Quando inexistência da composição nos sistemas públicos de preço de referência, a mesma foi elaborada através dos preços dos insumos e serviços neles existentes.



2.3 – Vigência contratual

2.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

2.3.2 – O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

a) Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

b) Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Projeto Básico.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2 – O Município de Itarana possui adesão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, um plano de aplicação com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e



Desenvolvimento Social (SETADES), visando atender a demanda de Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Das obrigações da contratada

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.3 – Da visita técnica.

7.3.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.3.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social através do e-mail semas@itarana.es.gov.br.



7.3.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Do local e execução do serviço

8.1.1 – A obra deverá ser executada no local conforme mapa abaixo.



Fonte: Google Earth Pro

8.2 – Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for



encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 5 (cinco) meses, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

8.3 - Da subcontratação

a) - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Do controle e da fiscalização da execução

9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da



legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique



assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.



9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.



9.2 – Das sanções administrativas

9.2.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08



3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) MULTA COMINATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) Multa COMINATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de ITARANA por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.2.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.2.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (dias) dias.

9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

9.4 - Das garantias

9.4.1 - Da garantia do serviço

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras



construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

9.4.2 - Da garantia de execução do contrato

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

9.4.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

9.5 – Do reajuste

9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:



$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

9.6 - Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.



9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

9.7 – Da repactuação de preços

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

9.9 – Das ações de responsabilidade ambiental

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.



9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - DAS MEDIÇÕES

10.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

10.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);
- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;



vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;

viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

10.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

10.2 - DO PAGAMENTO

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria



Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.



10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Modalidade

11.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação “Concorrência”, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

11.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

11.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço global justifica-se pelo fato de se tratar de uma reforma de uma construção, sendo possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação

11.2.1 - Documentos para habilitação:



- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes a do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
03.02	DER-ES	130230	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.	m ²	R\$ 27.549,57	6,61%

Tabela 01 – Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS),



contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	Quant. a apresentar (30%)
03.02	DER-ES	130230	PISO ARGAMASSA ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE OU EQUIV DE QUALIDADE COMPROVADA, ESP DE 10MM, COM JUNTAS PLÁSTICA EM QUADROS DE 1M, NA COR NATURAL, COM ACABAMENTO ANTI-DERRAPANTE MECANIZADO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E=3.	m ²	R\$ 8.264,87

Tabela 02 - Ordem dos valores dos serviços considerados como relevantes.

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;



- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação, devido ao valor total previsto da obra e a previsão do cronograma físico-financeiro.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

11.3 - Da proposta de preços

11.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela comissão licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

11.3.2 - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

11.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

11.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:



11.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

11.3.4.2 - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.3.4.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.

11.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

11.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

11.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.3.8 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.



11.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

12.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

12.3 - O valor do referido objeto será de R\$ 416.212,72 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recurso do Governo do Estado do Espírito Santo, através da SETADES, conforme dotação orçamentária:

Recurso	Dotação
SETADES	Ficha: 177 Fonte: 1661

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;



- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;



- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

Atribuições do Fiscal Administrativo: servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

Fiscalização Técnica

Fica indicada a Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento da fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pelo Engenheiro Civil **Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D.

Fiscalização Administrativa

- a. **Fernanda Medeiros da Vitória**, lotada no cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 006573.

A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social.



15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

16. DO MEIO AMBIENTE

16.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

16.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes,



quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

16.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.



17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Assinado por CARLA DEMONER
MALTA 152.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
07/11/2024 10:55:20

Carla Demoner Malta

Responsável Técnico PMI

Matrícula 006577

Assinado por ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO 102.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
07/11/2024 13:51:12

Enyande de Oliveira Botelho Baldotto

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 1.454/2024

Itarana – ES, 11 de outubro de 2024.



Estudo Técnico Preliminar.

1. Descrição da necessidade.

Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Reforma do Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro De Martin”.

A inauguração do Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro De Martin”, ocorreu em 28 de fevereiro de 2019. Apesar de ser uma obra relativamente nova, ao longo de sua existência, vem sucedendo constantes problemas estruturais, o que motiva a necessidade de reparos e adequações. Na oportunidade é importante salientar, que o município tem zelo com suas edificações e vem trabalhando para a mitigar os transtornos. Contudo, percebe-se que é necessário realizar uma intervenção mais ampla, abrangente em toda estrutura predial, uma vez que, em diversas partes do prédio é possível perceber a ocorrência de infiltrações, tanto no teto, ocasionando perfurações no gesso, quanto nas paredes.

Diante do número expressivo de Usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertado no Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro De Martin”, e em virtude da grande maioria do público Usuário, ser Pessoa Idosa, vindos de diversas localidades do município de Itarana/ES, isto reforça ainda mais, a necessidade de realizar melhoramentos e adequação da infraestrutura do local. Neste sentido, algumas adaptações também se fazem necessárias, levando em consideração que o Município de Itarana/ES, pertence a uma região de clima quente, atingindo temperaturas elevadas em praticamente todo o decorrer do ano, por isso visamos futuramente climatizar o espaço, pois é onde ocorrem as atividades coletivas. Por isso existe também, a necessidade de deixar a estrutura compatível para receber os equipamentos para melhorar o conforto ambiental do prédio.

Todas essas necessidades serão solucionadas com a obra de reforma do



centro público de convivência.

Esta obra é um convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da SETADES.

2. Área Requisitante.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Enyande de Oliveira Botelho Baldotto

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da PMI

Destacamos que a Prefeitura de Itarana possui adesão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, um plano de aplicação com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), visando atender a demanda de Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, para execução de reforma, sob a coordenação da equipe técnica da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, cujos dados são apresentados abaixo:

Local: Rua Martinho Máximo Scardua, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29620-000.

- Presença do Responsável Técnico durante a execução, pois a ausência de um profissional habilitado na condução de atividades de projetos e execuções de obra pode ocasionar diversos problemas no momento da construção, como por exemplo desperdício de materiais, aumento no prazo e custos para realização das atividades, assim como pode colocar em risco à segurança dos colaboradores.



- b) Os profissionais da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados ao local dos trabalhos com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos.
- c) Disponibilizar ou locar maquinário necessário para realizar os serviços presentes na planilha orçamentária, para que não haja atrasos e insuficiência na execução dos serviços.
- d) Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
- e) A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, no local indicado pela SMTOSU, para que se cumpra o prazo estabelecido no cronograma da obra.
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- g) Deverão ser consideradas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - relativas ao objeto, sejam elas de execução, de desempenho, de especificação, de métodos de ensaio, de terminologia, de padronização ou de simbologia, notadamente, as normas abaixo listadas:
- NBR 5626/1998 – Instalação de Predial de Água Fria;
 - NBR 8160/199 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
 - NBR 15.270/2017 – Componentes cerâmicos – blocos e tijolos para alvenaria;
 - NBR 8545/1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
 - NBR 7200/1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento.
 - NBR 8214/1983 – Assentamento de azulejos – Procedimentos;
 - NBR 13.753/1996 – Assentamento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
 - NBR 13.754/1996 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.
 - NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 6494/1990 – Segurança nos andaimes;



- NBR 9575/2010 - Impermeabilização - Seleção e Projeto;
 - NBR 6118/2014 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.
- h) A Contratada deverá atender também aos ditames das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se:
- NR 1 – Disposições Gerais;
 - NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR 35 – Trabalho em Altura.

5. Levantamento de Mercado.

Trata-se de obra com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: DER/ES e SINAPI.

Analisando as opções de mercado para o atendimento da necessidade descrita, observa-se as seguintes opções, com seus respectivos custos, pontos positivos e negativos.

- a) Construção de um novo edifício: O município de Itarana não possui atualmente um terreno que comportaria uma edificação, ou seja, a prefeitura teria que realizar a aquisição de um terreno para a construção, o que demandaria mais tempo e maior gasto para a administração. Além disso, o prédio mencionado neste Estudo Técnico Preliminar é um prédio de construção recente. O prazo estimado para construção de uma edificação desse porte seria de 18 meses, além do



trâmite de procura e aquisição de um novo terreno. Como pontos positivos, cita-se a possibilidade de soluções arquitetônicas melhores, um edifício totalmente novo, com variadas possibilidades de disposição dos servidores, sem limitações arquitetônicas pré-existentes.

- b) Aluguel de novo edifício: Não há no município de Itarana um local que atenda as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que são realizadas atividades que necessitam de um grande salão para realização de atividades físicas, de lazer, entre outras. Vale ressaltar que o edifício também é utilizado por pessoas idosas, onde é necessário adaptações em banheiros para torná-los acessíveis e seguros.
- c) Compra de edifício particular: Foram realizadas consultas à imobiliárias e corretores locais, porém não foram encontradas alternativas para aquisição que atendam aos requisitos exigidos neste município, nem os contactados demonstraram interesse em adequar seus imóveis para os requisitos elencados.
- d) Reforma do atual prédio: O atual prédio possui uma área aproximada de 509,12 m². O custo estimado da intervenção, segundo a planilha orçamentária seria de R\$ 415.184,36, com prazo estimado de conclusão de 5 meses. Considerando um prazo de 3 meses para tramitação do processo de contratação, chega-se ao prazo total de ocupação do local de 8 meses. Como ponto positivo desta solução, cita-se a modernização do patrimônio público, que ficaria ocioso caso se optasse pela sua não reforma. Além do mais, já possui 5 anos que a população é atendida neste mesmo local e o prédio possui dimensões e soluções de acessibilidades indispensáveis para sua utilização.

Desta forma, considerando a obrigação que a administração possui de zelar pelo seu patrimônio e sendo conveniente para a população continuar sendo



atendida no mesmo local onde atualmente é, esta equipe de planejamento entende que a solução de reforma do atual prédio (solução d) melhor atende ao interesse público.

6. Descrição da solução como um todo.

A solução indicada na contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma do Centro Público de Convivência “Maria de Lurdes de Castro De Martin”, é **simples/única**, devido os serviços a serem contratados estão incluídos a mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo e nos projetos (documentos anexos).

A localidade em questão, possui rede de saneamento básico coletiva e abastecimento de água pelo SAAE. A localidade possui fornecimento de energia elétrica.

A solução proposta é Contrato Administrativo com empresa especializada em serviços de engenharia, na qualidade de empreitada por preço global, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

Os serviços a serem contratados serão indicados de acordo com os projetos, memórias de cálculo, planilhas e demais documentos anexados a este estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação.

Orçamento estimado: R\$ 415.184,36 (quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Os preços utilizados no orçamento analítico, foram obtidos da Tabela



Referencial de Preços do DER-ES e SINAPI com data-base em março de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não há nenhum serviço ou contratações correlatas em relação a este objeto.

11. Resultados Pretendidos.

Pretende-se, com esta contratação, melhorar a qualidade do ambiente do Centro de Convivência para todos os usuários e colaboradores, afim de oferecer uma melhor ergonomia para estes, aprimorar o conforto térmico do ambiente com a instalação de climatização e melhorar a estrutural do local.

Também, garantir maior acessibilidade visto que os usuários em sua grande maioria, tratam-se de pessoas idosas.



12. Providências a serem Adotadas.

Trata-se de aquisição recorrente da administração, em que os servidores envolvidos na fiscalização/gestão contratual possuem a capacitação necessária para desempenhar suas atribuições. O objeto também não exige nenhuma outra providência ou adequação estrutural que condicione sua execução.

A obra não será realizada com a presença dos usuários. Estes serão deslocados para o prédio ao lado (CREAS), para realização das atividades.

13. Possíveis Impactos Ambientais.

Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Emissão de material particulado durante a execução da obra;	Manter o local umectado.
Ruídos;	Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos.

14. Mapeamento de riscos.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semi-quantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



Escala de Probabilidade (P) - associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível	10

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

MATRIZ DE RISCO:

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Diretrizes para priorização ou tratamento de risco:

Nível de Risco	Critérios para priorização e tratamento de riscos
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.



RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos excessivos na tomada de preços.	5	1
2	Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado	5	8
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	1	2
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	5	8
5	Falência da empresa vencedora.	1	8
6	Indisponibilidade dos materiais no mercado	2	8
7	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	5	5
8	Aumento anormal dos preços	5	8
9	Período prolongado de chuvas	5	8
10	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	5	8
11	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	3	5
12	Ocorrência de acidentes de trabalho	2	10



13	Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA	2	5
14	Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização	2	5
MAPA DE RISCOS			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Evento de Risco 01: Questionamentos excessivos na Licitação.			
Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)
5		1	5
Id	Dano		
1	Legitimidade de licitação colocada em questão.		
2	Atrasos no processo licitatório		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Equipe de Licitação / Equipe do ETP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Republicação do Edital com correção dos itens alvos da impugnação.	Equipe de Licitação (CPL)	
Evento de Risco 02: Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5		8	40
Id	Dano		
1	Elaboração de edital inadequado, gerando recursos ou impugnação após a publicação.		
2	Atraso no procedimento licitatório devido a republicação do edital		
3	Contratação com prejuízo para a Administração		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



1	Capacitar pessoal/designar pessoal capacitado para a atividade.	Administração Municipal
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou do termo de referência.	Secretaria Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções ou adequações no termo de referência ou no projeto básico.	Setor Jurídico / Comissão Permanente de Licitações (CPL)
2	Não aprovar o termo de referência / Projeto Básico	Secretaria Requisitante
Evento de Risco 03: Contratada se recusar a assinar contrato		
Fase de análise		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	2	2
Id	Dano	
1	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da tomada de preços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	CPL / Equipe Jurídica
2	Eliminar propostas inexecutáveis	Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
Evento de Risco 04: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.		
Fase de análise		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)



	5	8	40
Id	Dano		
1	Paralisação da obra		
2	Degradação dos serviços já executados		
3	Transtornos para a população		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL	
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL	
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica	
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica	
Evento de Risco 05: Falência da empresa vencedora.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
	Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
	1	8	8
Id	Dano		
1	Atraso nos serviços		
2	Degradação dos serviços já executados		
3	Transtornos para a população		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



1	Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes do processo licitatório.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Equipe Jurídica / CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
Evento de Risco 06: Indisponibilidade dos materiais no mercado		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.	Equipe ETP



2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato / Secretaria Jurídica
2	Exigir o estudo do caminho crítico da execução do contrato (CPM) e rever o plano de ataque para finalização da obra.	Equipe Gestão do Contrato
Evento de Risco 07:Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x)Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	5	25
Id	Dano	
1	Serviços de baixa qualidade	
2	Defeitos pós execução da obra	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalização atuante em todas as etapas da execução.	Equipe Gestão do Contrato
2	Prever em contrato penalidades e exigência de garantias	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Elaborar memorial descritivo dos materiais e serviços	Equipe ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável



1	Aplicação das penalidades conforme Contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Exigir o reparo das falhas ocultas que surgirem após o término da obra	Secretaria ordenadora da despesa
Evento de Risco 08: Aumento anormal dos preços dos insumos		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)
5	8	40
Id	Dano	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter atualizadas as planilhas orçamentárias	Equipe do ETP
2	Inserir cláusula no contrato sobre o seu reajuste anual, tendo como base os índices de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT	CPL / Setor Jurídico
3	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato
2	Se comprovada a variação além do normal, realizar reajuste financeiro dos itens que sofreram desequilíbrio;	Gestor do contrato / Secretaria Jurídica



3	Caso o reajuste seja inviável para a CONTRATANTE, encerrar o contrato.	Gestor do contrato / Secretaria Jurídica	
Evento de Risco 09: Período prolongado de chuvas.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5		8	40
Id	Dano		
1	Atraso na execução da obra		
2	Destruição de serviços já executados		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Montar o cronograma de execução incluindo os períodos chuvosos	Equipe ETP	
2	Emitir a Ordem de Serviços apenas na época de seca do Município (Abril a Agosto)	Administração Municipal	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato	
Evento de Risco 10: Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Identificação de riscos			
Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5		8	40
Id	Dano		
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra		



2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
2	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de Gestão de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Equipe Gestão do Contrato
2	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Equipe Gestão do Contrato
Evento de Risco 11: Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.		
Fase de análise		
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
3	5	15
Id	Dano	
1	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
2	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração dos levantamentos topográficos e dos projetos geométricos	Equipe ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Equipe Gestão do Contrato
2	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato



Evento de Risco 12: Ocorrência de acidentes de trabalho.			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
2	10	20	
Id	Dano		
1	Ferimento de funcionários terceirizados.		
2	Litígios trabalhistas		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigência de equipamentos de proteção individual (EPI) nas especificações técnicas do termo de referência	Equipe ETP	
2	Fiscalização do uso dos EPI	Fiscais do contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato	
Evento de Risco 13: Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA.			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
2	5	10	
Id	Dano		
1	Prejuízo financeiro		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigência da apresentação das guias de pagamento, assinadas pelos funcionários, nos critérios de medição do termo de referência.	Equipe ETP	
2	Fiscalização dos documentos de medição	Fiscais de contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato	
Evento de Risco 14: Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)		Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2		5	10
Id	Dano		
1	Acompanhamento deficiente da execução dos serviços.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização da obra e do contrato entre os servidores.	Equipe de Gestão de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituição dos fiscais sobrecarregados	Equipe de Gestão de Contrato	

15. Declaração de Viabilidade.

Declaro como viável a obra, devido ao grande ganho em acessibilidade e conforto térmico e melhora da qualidade do ambiente do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os usuários e colaboradores, além de manter um espaço viável e com boa ergonomia, afim de realizar os projetos que venham a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.



16. Responsável.

Elaboração:

<p>Assinado por CARLA DEMONER MALTA 152.*** **-* MUNICIPIO DE ITARANA 14/08/2024 07:57:59</p> <hr/> <p>Carla Demoner Malta Matrícula 006577</p>	<p>Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.*** **-* MUNICIPIO DE ITARANA 15/08/2024 07:20:39</p> <hr/> <p>Gabriel Pesente Piorotti Matrícula 006576</p>
---	---

Revisão:

<p>Assinado por JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN 131.*** **-* MUNICIPIO DE ITARANA 14/08/2024 14:39:26</p> <hr/> <p>João Bosco Dal Col De Martin Matrícula 006604</p>

Secretária da pasta:

<p>Assinado por ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO 102.*** **-* MUNICIPIO DE ITARANA 15/08/2024 10:58:03</p> <hr/> <p>Enyande De Oliveira Botelho Baldotto Portaria nº 1.454/2024</p>

Itarana/ES, 14 de agosto de 2024.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo
ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

Itarana, 19 de agosto de 2024
 Ref. De Preços - C/ Desoneração: SINAPI/DER-ES
 BDI: 33,25% Data-Base: março, 2024
 Encargos sociais: SINAPI: 86,74%(hora) 49,11%(mês); DER-ES: 157,27%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01 SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01	020305	DER-EDIF.	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER-EDIFICAÇÃO	m ²	18,00	R\$ 426,40	R\$ 7.675,20
01.02	020350	DER-EDIF.	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPEs" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	30,00	R\$ 157,19	R\$ 4.715,70
01.03	020356	DER-EDIF.	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação	mês	5,00	R\$ 1.011,36	R\$ 5.056,80
01.04	020355	DER-EDIF.	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	5,00	R\$ 1.574,68	R\$ 7.873,40
SUB-TOTAL - 01							R\$ 25.321,10
02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
02.01	010202	DER-EDIF.	Demolição de piso revestido com cerâmica	m ²	280,09	R\$ 8,88	R\$ 2.487,20
02.02	97640	SINAPI	Remoção de forros de DRYWALL, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	144,40	R\$ 2,51	R\$ 362,44
02.03	010222	DER-EDIF.	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m ²	43,90	R\$ 14,04	R\$ 616,36
02.04	010209	DER-EDIF.	Demolição de alvenaria	m ³	0,17	R\$ 38,14	R\$ 6,48
02.05	010256	DER-EDIF.	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m ²	93,95	R\$ 4,83	R\$ 453,78
02.06	010280	DER-EDIF.	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m ²	207,21	R\$ 5,51	R\$ 1.141,73
02.07	010208	DER-EDIF.	Retirada de revestimento antigo em reboco	m ²	18,25	R\$ 6,34	R\$ 115,71
02.08	COMPOSIÇÃO 06		Remoção de grama	m ²	118,51	R\$ 5,10	R\$ 604,40
02.09	97665	SINAPI	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	und	32,00	R\$ 2,26	R\$ 72,32
02.10	010223	DER-EDIF.	Retirada de aparelhos sanitários	und	6,00	R\$ 13,15	R\$ 78,90
02.11	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	1,10	R\$ 29,88	R\$ 32,87
02.12	010331	DER-EDIF.	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m ²	0,13	R\$ 6,79	R\$ 0,88
02.13	010224	DER-EDIF.	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	38,97	R\$ 11,20	R\$ 436,46
02.14	010259	DER-EDIF.	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	105,41	R\$ 2,96	R\$ 312,01
SUB-TOTAL - 02							R\$ 6.721,54
03 REVESTIMENTO DE PISO							
03.01	130103	DER-EDIF.	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	280,09	R\$ 23,50	R\$ 6.582,12
03.02	130230	DER-EDIF.	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m ²	235,91	R\$ 116,78	R\$ 27.549,57
03.03	130322	DER-EDIF.	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	132,25	R\$ 21,67	R\$ 2.865,86
03.04	190602	DER-EDIF.	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	m ²	235,91	R\$ 16,04	R\$ 3.784,00
03.05	COMPOSIÇÃO 08		Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. Af_02/20	m ²	4,54	R\$ 99,66	R\$ 452,46
03.06	COMPOSIÇÃO 09		Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_02/2	m ²	39,65	R\$ 73,65	R\$ 2.920,22
SUB-TOTAL - 03							R\$ 44.154,23
04 REVESTIMENTO PAREDES							
04.01	COMPOSIÇÃO 01		Reparos de trincas e fissuras	m	13,50	R\$ 52,43	R\$ 707,81
04.02	050606	DER-EDIF.	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m ²	2,52	R\$ 57,83	R\$ 145,73



ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
04.03	110101	DER-EDIF.	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	5,04	R\$ 10,83	R\$ 54,58	
04.04	110302	DER-EDIF.	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	21,04	R\$ 49,03	R\$ 1.031,59	
04.05	010246	DER-EDIF.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de	m²	580,28	R\$ 2,53	R\$ 1.468,11	
04.06	100203	DER-EDIF.	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m²	852,11	R\$ 55,64	R\$ 47.411,40	
04.07	190106	DER-EDIF.	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m²	852,11	R\$ 23,46	R\$ 19.990,50	
04.08	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe	m²	34,85	R\$ 98,00	R\$ 3.415,30	
SUB-TOTAL - 04							R\$	74.225,02
05			ESQUADRIAS					
05.01	COMPOSIÇÃO 02		Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor e= 8mm	m²	2,20	R\$ 1.210,18	R\$ 2.662,40	
SUB-TOTAL - 05							R\$	2.662,40
06			COBERTURA					
06.01	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	301,15	R\$ 63,21	R\$ 19.035,69	
06.02	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	21,95	R\$ 116,67	R\$ 2.560,91	
06.03	090302	DER-EDIF.	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	30,51	R\$ 32,08	R\$ 978,76	
06.04	COMPOSIÇÃO 03		Fornecimento e instalação de telha sanduíche, termo acústica, 2 faces, espessura de 30mm	m²	301,15	R\$ 163,70	R\$ 49.298,26	
SUB-TOTAL - 06							R\$	71.873,62
07			FORRO DE GESSO					
07.01	110201	DER-EDIF.	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	144,40	R\$ 73,28	R\$ 10.581,63	
07.02	88496	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	144,40	R\$ 43,63	R\$ 6.300,17	
07.03	190104	DER-EDIF.	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	m²	144,40	R\$ 23,39	R\$ 3.377,52	
SUB-TOTAL - 07							R\$	20.259,32
08			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
08.01	151806	DER-EDIF.	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	7,00	R\$ 284,28	R\$ 1.989,96	
08.02	COMPOSIÇÃO 05		Fornecimento e instalação de luminária de LED, sobrepor, quadrada (30x30cm), 24W	und	21,00	R\$ 77,03	R\$ 1.617,63	
08.03	180609	DER-EDIF.	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 48.000 BTU's 220V Trifásico - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibrastop	und	4,00	R\$ 16.580,64	R\$ 66.322,56	
08.04	180603	DER-EDIF.	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	1,00	R\$ 3.387,06	R\$ 3.387,06	
08.05	180605	DER-EDIF.	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop	und	2,00	R\$ 5.551,84	R\$ 11.103,68	
08.06	151901	DER-EDIF.	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN CEMAR ou equiv.	und	2,00	R\$ 631,53	R\$ 1.263,06	
08.07	151306	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 68,37	R\$ 205,11	
08.08	151321	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	4,00	R\$ 68,37	R\$ 273,48	
08.09	151314	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor tripolar 100A, curva C, 20kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 445,85	R\$ 445,85	



ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
08.10	151332	DER-EDIF.	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 20KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 486,73	R\$ 486,73	
08.11	151417	DER-EDIF.	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 2,5mm ²	m	42,50	R\$ 7,75	R\$ 329,38	
08.12	151418	DER-EDIF.	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm ²	m	116,26	R\$ 10,27	R\$ 1.193,99	
08.13	151419	DER-EDIF.	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 6,0 mm ²	m	69,24	R\$ 13,59	R\$ 940,97	
08.14	151425	DER-EDIF.	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 50,0 mm ²	m	120,00	R\$ 72,27	R\$ 8.672,40	
08.15	150801	DER-EDIF.	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	98,69	R\$ 19,20	R\$ 1.894,85	
08.16	151131	DER-EDIF.	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões	m	10,00	R\$ 65,61	R\$ 656,10	
08.17	151706	DER-EDIF.	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 41001 até 57000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 7.675,63	R\$ 7.675,63	
08.18	150122	DER-EDIF.	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1,00	R\$ 1.297,89	R\$ 1.297,89	
SUB-TOTAL - 08							R\$	109.756,33
09			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
09.01	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	6,00	R\$ 1.004,81	R\$ 6.028,86	
09.02	100849	SINAPI	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und	6,00	R\$ 60,45	R\$ 362,70	
SUB-TOTAL - 09							R\$	6.391,56
10			PAISAGISMO					
10.01	COMPOSIÇÃO 04		Fornecimento e plantio de muda de tuia kaizuca de 1 a 2 metros de altura	und	5,00	R\$ 516,78	R\$ 2.583,90	
10.02	200326	DER-EDIF.	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m ²	118,51	R\$ 38,70	R\$ 4.586,34	
10.03	COMPOSIÇÃO 07		Fornecimento e plantio de muda de clúsia (h= 30 a 40 cm)	und	10,00	R\$ 49,93	R\$ 499,30	
SUB-TOTAL - 10							R\$	7.669,54
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.01	210302	DER-EDIF.	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	42,36	R\$ 320,37	R\$ 13.570,87	
11.02	COTAÇÃO 01		Letreiro da sigla SCFV, em aço inox polido, 40cm de altura	und	1,00	R\$ 2.156,42	R\$ 2.156,42	
11.03	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	239,32	R\$ 114,76	R\$ 27.464,36	
11.04	200401	DER-EDIF.	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	509,12	R\$ 7,83	R\$ 3.986,41	
SUB-TOTAL - 11							R\$	47.178,06
TOTAL GERAL							R\$	416.212,72

Documento assinado digitalmente



CARLA DEMONER MALTA

Data: 22/08/2024 07:54:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES									
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER-EDIFICAÇÃO									
	Canteiro de Obras		6,00		3,00	18,00			18,00	
	QUANTIDADE								18,00	m²
01.02	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)									
	Canteiro de Obras		30,00						30,00	
	QUANTIDADE								30,00	m
01.03	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação									
	Canteiro de Obras	5,00							5,00	
	QUANTIDADE								5,00	mês
01.04	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação									
	Canteiro de Obras	5,00							5,00	
	QUANTIDADE								5,00	mês
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
02.01	Demolição de piso revestido com cerâmica									
	Piso do salão		18,72	9,29		173,91			173,91	
	Informática		4,00	3,00		12,00			12,00	
	Administração		4,00	5,00		20,00			20,00	
	Depósito		4,00	2,50		10,00			10,00	
	Sala de Atividades		4,00	5,00		20,00			20,00	
	Banheiro feminino		4,57	2,80		12,80			12,80	
	Banheiro masculino		4,60	2,80		12,85			12,85	
	Cozinha		4,00	3,50		14,00			14,00	
	Área de serviço		2,00	2,27		4,54			4,54	
	QUANTIDADE								280,09	m²
02.02	Remoção de forros de DRYWALL, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017									
	Varanda - Vista Frontal		4,64	1,25		5,80			5,80	
	Varanda - Vista Lateral		23,35	1,25		29,19			29,19	
	Banheiro Masculino		4,60	2,80		12,88			12,88	
	Banheiro Feminino		4,57	2,80		12,80			12,80	
	Sala de Atividades		5,00	4,00		20,00			20,00	
	Depósito		2,50	4,00		10,00			10,00	
	Despensa		2,00	1,60		3,20			3,20	

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
	Varanda	9,00							9,00	
	QUANTIDADE								32,00	und
02.10	Retirada de aparelhos sanitários									
	Banheiro feminino	3,00							3,00	
	Banheiro masculino	3,00							3,00	
	QUANTIDADE								6,00	und
02.11	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017									
	Janela guilhotina da cozinha			1,00	1,10	1,10			1,10	
	QUANTIDADE								1,10	m²
02.12	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização									
	Janela guilhotina da cozinha			0,13	1,00	0,13			0,13	
	QUANTIDADE								0,13	m²
02.13	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões									
	Remoção do corrimão		42,36		0,92	38,97			38,97	
	QUANTIDADE								38,97	m²
02.14	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica									
	Piso do salão		62,36					16,75	45,61	
	Informática		14,00					0,80	13,20	
	Administração		18,00					0,80	17,20	
	Depósito		13,00					0,80	12,20	
	Sala de Atividades		18,00					0,80	17,20	
	QUANTIDADE								105,41	m
03	REVESTIMENTO DE PISO									
03.01	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm									
	Piso do salão		18,72	9,29		173,91			173,91	
	Informática		4,00	3,00		12,00			12,00	
	Administração		4,00	5,00		20,00			20,00	
	Depósito		4,00	2,50		10,00			10,00	
	Sala de Atividades		4,00	5,00		20,00			20,00	
	Banheiro feminino		4,57	2,80		12,80			12,80	
	Banheiro masculino		4,60	2,80		12,85			12,85	
	Cozinha		4,00	3,50		14,00			14,00	
	Área de serviço		2,00	2,27		4,54			4,54	
	QUANTIDADE								280,09	m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
	Paredes internas		5,50						5,50	
	Paredes externas		8,00						8,00	
	QUANTIDADE								13,50	m
04.02	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)									
	Cozinha			1,00	1,10	1,10			1,10	
	Sala de informática			0,47	2,00	0,94			0,94	
	Sala de informática			0,53	0,90	0,48			0,48	
	QUANTIDADE								2,52	m²
04.03	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm									
	Cozinha	2,00		1,00	1,10	1,10			2,20	
	Sala de informática	2,00		0,47	2,00	0,94			1,88	
	Sala de informática	2,00		0,53	0,90	0,48			0,96	
	QUANTIDADE								5,04	m²
04.04	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 25 mm									
	Paredes internas					6,00			6,00	
	Paredes externas					10,00			10,00	
	Cozinha	2,00		1,00	1,10	1,10			2,20	
	Sala de informática	2,00		0,47	2,00	0,94			1,88	
	Sala de informática	2,00		0,53	0,90	0,48			0,96	
	QUANTIDADE								21,04	m²
04.05	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta									
	Paredes internas:									
	Sala de informática					36,40		6,08	30,32	
	Administração					23,40		6,08	17,32	
	Cozinha					39,00		8,13	30,87	
	Área de Serviço					22,20		2,80	19,40	
	Despensa					18,72		2,19	16,53	
	Depósito					33,80		2,40	31,40	
	Sala de atividades					46,80		6,08	40,72	
	Salão					212,17		47,21	164,96	
	Palco					6,17			6,17	
	Paredes externas:									
	Lateral esquerda					93,51		10,72	82,79	
	Lateral direita					61,46		13,03	48,43	
	Fachada principal					58,47		21,21	37,26	
	Fachada posterior					58,47		4,36	54,11	

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
	QUANTIDADE								580,28	m²
04.06	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos									
	Paredes internas:									
	Sala de informática					36,40		6,08	30,32	
	Administração					23,40		6,08	17,32	
	Cozinha					39,00		8,13	30,87	
	Área de Serviço					22,20		2,80	19,40	
	Despensa					18,72		2,19	16,53	
	Depósito					33,80		2,40	31,40	
	Sala de atividades					46,80		6,08	40,72	
	Salão					212,17		47,21	164,96	
	Palco					6,17			6,17	
	Paredes externas:									
	Lateral esquerda					93,51		10,72	82,79	
	Lateral direita					61,46		13,03	48,43	
	Fachada principal					58,47		21,21	37,26	
	Fachada posterior					58,47		4,36	54,11	
	Muro - lateral esquerda e direita do lote	2,00	30,20		2,50	75,50			151,00	
	Muro - fundo do lote		48,33		2,50	120,83			120,83	
	QUANTIDADE								852,11	m²
04.07	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos									
	Paredes internas:									
	Sala de informática					36,40		6,08	30,32	
	Administração					23,40		6,08	17,32	
	Cozinha					39,00		8,13	30,87	
	Área de Serviço					22,20		2,80	19,40	
	Despensa					18,72		2,19	16,53	
	Depósito					33,80		2,40	31,40	
	Sala de atividades					46,80		6,08	40,72	
	Salão					212,17		47,21	164,96	
	Palco					6,17			6,17	
	Paredes externas:									
	Lateral esquerda					93,51		10,72	82,79	
	Lateral direita					61,46		13,03	48,43	
	Fachada principal					58,47		21,21	37,26	
	Fachada posterior					58,47		4,36	54,11	
	Muro - lateral esquerda e direita do lote	2,00	30,20		2,50	75,50			151,00	
	Muro - fundo do lote		48,33		2,50	120,83			120,83	

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
	QUANTIDADE								852,11	m²
04.08	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe									
	Lateral da construção		77,44		0,45	34,85			34,85	
	QUANTIDADE								34,85	m²
05	ESQUADRIAS									
05.01	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor e= 8mm									
	Janela da sala de informática			2,00	1,10	2,20			2,20	
	QUANTIDADE								2,20	m²
06	COBERTURA									
06.01	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019									
	Área do telhado		21,95	13,72		301,15			301,15	
	QUANTIDADE								301,15	m²
06.02	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019									
	Calha da cobertura		21,95						21,95	
	QUANTIDADE								21,95	m
06.03	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm									
	Rufo da cobertura		30,51						30,51	
	QUANTIDADE								30,51	m
06.04	Fornecimento e instalação de telha sanduíche, termo acústica, 2 faces, espessura de 30mm									
	Área do telhado		21,95	13,72		301,15			301,15	
	QUANTIDADE								301,15	m
07	FORRO DE GESSO									
07.01	Forro de gesso acabamento tipo liso									
	Varanda - Vista Frontal		4,64	1,25		5,80			5,80	
	Varanda - Vista Lateral		23,35	1,25		29,19			29,19	
	Banheiro Masculino		4,60	2,80		12,88			12,88	
	Banheiro Feminino		4,57	2,80		12,80			12,80	
	Sala de Atividades		5,00	4,00		20,00			20,00	
	Depósito		2,50	4,00		10,00			10,00	
	Despensa		2,00	1,60		3,20			3,20	
	Área de Serviço		2,00	2,27		4,54			4,54	
	Cozinha		3,50	4,00		14,00			14,00	
	Administração		5,00	4,00		20,00			20,00	

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
	Informática		3,00	4,00		12,00			12,00	
	QUANTIDADE								144,40	m²
07.02	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023									
	Varanda - Vista Frontal		4,64	1,25		5,80			5,80	
	Varanda - Vista Lateral		23,35	1,25		29,19			29,19	
	Banheiro Masculino		4,60	2,80		12,88			12,88	
	Banheiro Feminino		4,57	2,80		12,80			12,80	
	Sala de Atividades		5,00	4,00		20,00			20,00	
	Depósito		2,50	4,00		10,00			10,00	
	Despensa		2,00	1,60		3,20			3,20	
	Área de Serviço		2,00	2,27		4,54			4,54	
	Cozinha		3,50	4,00		14,00			14,00	
	Administração		5,00	4,00		20,00			20,00	
	Informática		3,00	4,00		12,00			12,00	
	QUANTIDADE								144,40	m²
07.03	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos									
	Varanda - Vista Frontal		4,64	1,25		5,80			5,80	
	Varanda - Vista Lateral		23,35	1,25		29,19			29,19	
	Banheiro Masculino		4,60	2,80		12,88			12,88	
	Banheiro Feminino		4,57	2,80		12,80			12,80	
	Sala de Atividades		5,00	4,00		20,00			20,00	
	Depósito		2,50	4,00		10,00			10,00	
	Despensa		2,00	1,60		3,20			3,20	
	Área de Serviço		2,00	2,27		4,54			4,54	
	Cozinha		3,50	4,00		14,00			14,00	
	Administração		5,00	4,00		20,00			20,00	
	Informática		3,00	4,00		12,00			12,00	
	QUANTIDADE								144,40	m²
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
08.01	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)									
	Salão	4,00							4,00	
	Informática	1,00							1,00	
	Administração	1,00							1,00	
	Sala de atividades	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								7,00	und
08.02	Fornecimento e instalação de luminária de LED, sobrepor, quadrada (30x30cm), 24W									

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
	Informática	1,00							1,00	
	Administração	2,00							2,00	
	Cozinha	2,00							2,00	
	Área de serviço	1,00							1,00	
	Despensa	1,00							1,00	
	Depósito	1,00							1,00	
	Sala de atividades	2,00							2,00	
	Banheiro feminino	2,00							2,00	
	Banheiro masculino	2,00							2,00	
	Varanda	7,00							7,00	
	QUANTIDADE								21,00	und
08.03	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Piso Teto de 48.000 BTU's 220V Trifásico - Ciclo Quente/Frio Classificação Energética A ou B (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibrastop									
	Salão	4,00							4,00	
	QUANTIDADE								4,00	und
08.04	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 12.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop									
	Informática	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
08.05	Fornecimento e Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split Inverter Hi-Wall (Parede) de 22.000 BTU's 220V - Ciclo Frio - Classificação A (Selo PROCEL), inclusive amortecedores vibra-stop									
	Administração	1,00							1,00	
	Sala de atividades	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								2,00	und
08.06	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN CEMAR ou equiv.									
	Conforme Projeto	2,00							2,00	
	QUANTIDADE								2,00	und
08.07	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente									
	Conforme Diagrama Unifilar	3,00							3,00	
	QUANTIDADE								3,00	und
08.08	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente									
	Conforme Diagrama Unifilar	4,00							4,00	
	QUANTIDADE								4,00	und

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
08.09	Mini-Disjuntor tripolar 100A, curva C, 20kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente									
	Quadro de Distribuição Ares Condicionados	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
08.10	Mini-Disjuntor tripolar 125 A, curva C - 20KA 240VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente									
	Quadro de Distribuição Geral	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
08.11	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 2,5mm²									
	Ar Condicionado 12.000 BTU - Informática	2,00	21,25						42,50	
	QUANTIDADE								42,50	m
08.12	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 4,0 mm²									
	Ar Condicionado 22.000 BTU - Administração	2,00	12,20						24,40	
	Ar Condicionado 22.000 BTU - Sala de Atividades	3,00	30,62						91,86	
	QUANTIDADE								116,26	m
08.13	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 6,0 mm²									
	Ares Condicionados 48.000 BTU - Salão		69,24						69,24	
	QUANTIDADE								69,24	m
08.14	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 50,0 mm²									
	Conforme Projeto		120,00						120,00	
	QUANTIDADE								120,00	m
08.15	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação									
	Ar Condicionado 12.000 BTU's		21,25						21,25	
	Ares Condicionados 22.000 BTU's		42,82						42,82	
	Ares Condicionados 48.000 BTU's		34,62						34,62	
	QUANTIDADE								98,69	m
08.16	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3" (85mm), inclusive conexões									
	Conforme Projeto		10,00						10,00	
	QUANTIDADE								10,00	m
08.17	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 41001 até 57000W - 220/127V									
	Conforme Projeto	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
08.18	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura									
	Conforme Projeto	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und
09	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
09.01	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. Af_01/2020									
	Banheiro feminino	3,00							3,00	
	Banheiro masculino	3,00							3,00	
	QUANTIDADE								6,00	und
09.02	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020									
	Banheiro feminino	3,00							3,00	
	Banheiro masculino	3,00							3,00	
	QUANTIDADE								6,00	und
10	PAISAGISMO									
10.01	Fornecimento e plantio de muda de tuia kaizuca de 1 a 2 metros de altura									
	Mudas de tuia kaizuca	5,00							5,00	
	QUANTIDADE								5,00	und
10.02	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal									
	Grama esmeralda					118,51			118,51	
	QUANTIDADE								118,51	m²
10.03	Fornecimento e plantio de muda de clúsia (h= 30 a 40 cm)									
	Mudas de clúsia	10,00							10,00	
	QUANTIDADE								10,00	und
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
11.01	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte									
	Varanda - Vista Frontal		7,24						7,24	
	Varanda - Vista Lateral		21,40						21,40	
	Rampa do palco		5,90						5,90	
	Palco		7,82						7,82	
	QUANTIDADE								42,36	m
11.02	Letreiro da sigla SCFV, em aço inox polido, 40cm de altura									
	Letreiro com as siglas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: SCFV	1,00							1,00	
	QUANTIDADE								1,00	und

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	DESC.	TOTAL	UNIDADE
11.03	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020									
	Muro - laterais do lote	2,00	30,20						60,40	
	Muro - fundo do lote		48,33						48,33	
	Platibanda do telhado		93,89						93,89	
	Platibanda da laje impermeabilizada		36,70						36,70	
	QUANTIDADE								239,32	m
11.04	Limpeza geral da obra (edificação)									
	Área de intervenção					509,12			509,12	
	QUANTIDADE								509,12	m²

**RESUMO DE ORÇAMENTO****OBRA:** Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**LOCAL:** Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo**ORÇAMENTISTA:** Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

BDI: 33,25%

Itarana, 19 de agosto de 2024

Ref. De Preços - C/ Desoneração: SINAPI/DER-ES

Data-Base: março, 2024

Encargos sociais: SINAPI: 86,74%(hora) 49,11%(mês); DER-ES: 157,27%

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,08%	25.321,10
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,61%	6.721,54
03	REVESTIMENTO DE PISO	10,61%	44.154,23
04	REVESTIMENTO PAREDES	17,83%	74.225,02
05	ESQUADRIAS	0,64%	2.662,40
06	COBERTURA	17,27%	71.873,62
07	FORRO DE GESSO	4,87%	20.259,32
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26,37%	109.756,33
09	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,54%	6.391,56
10	PAISAGISMO	1,84%	7.669,54
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11,34%	47.178,06
RESUMO	CUSTO TOTAL (R\$)		416.212,72
	METRAGEM PROJETADA (M²)		509,12
	CUSTO POR M²		817,51

Documento assinado digitalmente



CARLA DEMONER MALTA
 Data: 22/08/2024 07:55:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

Itarana, 19 de agosto de 2024

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	MESES					
			01	02	03	04	05	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	25.321,10	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro (R\$)		5.064,22	5.064,22	5.064,22	5.064,22	5.064,22
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Físico (%)	6.721,54	50,00%	50,00%			
		Financeiro (R\$)		3.360,77	3.360,77			
03	REVESTIMENTO DE PISO	Físico (%)	44.154,23			100,00%		
		Financeiro (R\$)				44.154,23		
04	REVESTIMENTO PAREDES	Físico (%)	74.225,02		50,00%	50,00%		
		Financeiro (R\$)			37.112,51	37.112,51		
05	ESQUADRIAS	Físico (%)	2.662,40		100,00%			
		Financeiro (R\$)			2.662,40			
06	COBERTURA	Físico (%)	71.873,62		50,00%	50,00%		
		Financeiro (R\$)			35.936,81	35.936,81		
07	FORRO DE GESSO	Físico (%)	20.259,32				50,00%	50,00%
		Financeiro (R\$)					10.129,66	10.129,66
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	109.756,33		50,00%	50,00%		
		Financeiro (R\$)			54.878,17	54.878,17		
09	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Físico (%)	6.391,56				100,00%	
		Financeiro (R\$)					6.391,56	
10	PAISAGISMO	Físico (%)	7.669,54					100,00%
		Financeiro (R\$)						7.669,54
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	47.178,06					100,00%
		Financeiro (R\$)						47.178,06
Total Parcial (%)			R\$ 416.212,72	2,02%	33,40%	42,56%	5,19%	16,83%
Total Acumulado (%)				2,02%	35,42%	77,99%	83,17%	100,00%
Total Financeiro (R\$)				8.424,99	139.014,88	177.145,94	21.585,44	70.041,48
Total Acumulado (R\$)				8.424,99	147.439,87	324.585,80	346.171,24	416.212,72

Documento assinado digitalmente



CARLA DEMONER MALTA
 Data: 22/08/2024 07:54:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COMPOSIÇÕES DE CUSTO**

COMPOSIÇÕES DE CUSTO						Itarana, 19 de agosto de 2024
OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos						
LOCAL: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo						
ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1						
Reparos de trincas e fissuras				COMP. 01	m	
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total	
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	0,50	R\$ 25,50	R\$	12,75
Ajudante (ajudante pratico - sinduscon) (labor)	h	010101	0,20	R\$ 9,57	R\$	1,91
				Total:	R\$	14,66
Materiais				COMP. 01	m	
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total	
Massa epóxi bicomponente para reparos	kg	00038120	0,21	R\$ 117,56	R\$	24,69
				Total:	R\$	24,69
RESUMO:						
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra e materiais retirados da tabela de composição e insumo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Exceto o item 010101 retirado da tabela de composição do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES			
Mão de obra (A)		R\$ 14,66				
Materiais (B)		R\$ 24,69				
Equipamentos (C)		R\$ -				
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00				
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 14,66				
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]		R\$ 14,66				
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 39,35				
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 13,08				
Custo Unitário (adotado)	R\$	52,43				
Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor e= 8mm				COMP. 02	m²	
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total	
Servente com encargos complementares	h	88316	1,00	R\$ 19,26	R\$	19,26
Pedreiro com encargos complementares	h	88309	1,50	R\$ 25,50	R\$	38,25
				Total:	R\$	57,51
Materiais				COMP. 02	m²	
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total	
Vidro temperado incolor e = 8 mm, sem colocação	m ²	00010506	1,00	R\$ 313,48	R\$	313,48
Areia lavada média	m ³	020503	0,005	R\$ 140,00	R\$	0,70
Cimento Portland de alto forno (AF) CP III-40	kg	00013284	1,94	R\$ 0,66	R\$	1,28
Janela de correr alumínio anod. natural linha 25/suprema	m ²	031443	1,00	R\$ 535,23	R\$	535,23
				Total:	R\$	850,69
RESUMO:						
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra e materiais retirados da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Exceto o item 020503 e 031443 retirado da tabela de insumos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES			
Mão de obra (A)		R\$ 57,51				
Materiais (B)		R\$ 850,69				
Equipamentos (C)		R\$ -				
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00				
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 57,51				
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]		R\$ 57,51				
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 908,20				
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 301,98				
Custo Unitário (adotado)	R\$	1.210,18				
Fornecimento e instalação de telha sanduíche, termo acústica, 2 faces, espessura de 30mm				COMP. 03	m²	
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total	
Servente com encargos complementares	h	88316	0,062	R\$ 19,26	R\$	1,19
Telhadista com encargos complementares	h	88323	0,056	R\$ 27,29	R\$	1,53
				Total:	R\$	2,72
Materiais				COMP. 03	m²	
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total	
Fornecimento de telha sanduíche, termo acústica, 2 faces, espessura de 30mm	m ²	COTAÇÃO 02	1,146	R\$ 96,10	R\$	110,13



Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação	CJ	00011029	4,15	R\$	2,41	R\$	10,00
Total:						R\$	120,13
RESUMO:							
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra e materiais retirados da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.				
Mão de obra (A)		R\$ 2,72					
Materiais (B)		R\$ 120,13					
Equipamentos (C)		R\$ -					
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 2,72					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 2,72					
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 122,85					
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 40,85					
Custo Unitário (adotado)	R\$	163,70					
Fornecimento e plantio de muda de tuia kaizuca de 1 a 2 metros de altura							
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	COMP. 04	und		
				Pr. Unit.	Sub-total		
Servente com encargos complementares	h	88316	0,7272	R\$ 19,26	R\$ 14,01		
Jardineiro com encargos complementares	h	88441	0,1818	R\$ 21,00	R\$ 3,82		
Total:						R\$	17,83
Materiais							
Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total			
und	COTAÇÃO 03	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00			
Total:						R\$	370,00
RESUMO:							
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra retirada da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.				
Mão de obra (A)		R\$ 17,83					
Materiais (B)		R\$ 370,00					
Equipamentos (C)		R\$ -					
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 17,83					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 17,83					
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 387,83					
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 128,95					
Custo Unitário (adotado)	R\$	516,78					
Fornecimento e instalação de Fornecimento de luminária de LED, sobrepor, quadrada (30x30cm), 24W							
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	COMP. 05	und		
				Pr. Unit.	Sub-total		
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	88247	0,1519	R\$ 21,66	R\$ 3,29		
Eletricista com encargos complementares	h	88264	0,3645	R\$ 29,24	R\$ 10,66		
Total:						R\$	13,95
Materiais							
Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total			
und	COTAÇÃO 04	1,00	R\$ 43,86	R\$ 43,86			
Total:						R\$	43,86
RESUMO:							
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra retirada da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.				
Mão de obra (A)		R\$ 13,95					
Materiais (B)		R\$ 43,86					
Equipamentos (C)		R\$ -					
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 13,95					



Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]		R\$	13,95		
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$	57,81		
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$	19,22		
Custo Unitário (adotado)		R\$	77,03		
Remoção de grama					
				COMP. 06	m²
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Servente com encargos complementares	h	88316	0,1564	R\$ 19,26	R\$ 3,01
Jardineiro com encargos complementares	h	88441	0,0391	R\$ 21,00	R\$ 0,82
				Total:	R\$ 3,83
Materiais					
	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
				Total:	R\$ -
RESUMO:					
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra retirada da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.		
Mão de obra (A)		R\$ 3,83			
Materiais (B)		R\$ -			
Equipamentos (C)		R\$ -			
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00			
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 3,83			
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]		R\$ 3,83			
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 3,83			
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 1,27			
Custo Unitário (adotado)		R\$ 5,10			
Fornecimento e plantio de muda de clúsia (h= 30 a 40 cm)					
				COMP. 07	und
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Servente com encargos complementares	h	88316	0,1018	R\$ 19,26	R\$ 1,96
Jardineiro com encargos complementares	h	88441	0,0255	R\$ 21,00	R\$ 0,54
				Total:	R\$ 2,50
Materiais					
	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Fornecimento de muda de clúsia (h= 30 a 40 cm)	und	COTAÇÃO 05	1,00	R\$ 34,97	R\$ 34,97
				Total:	R\$ 34,97
RESUMO:					
Discriminação	Taxa (%)	Valores	Mão de obra retirada da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.		
Mão de obra (A)		R\$ 2,50			
Materiais (B)		R\$ 34,97			
Equipamentos (C)		R\$ -			
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00			
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 2,50			
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]		R\$ 2,50			
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 37,47			
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 12,46			
Custo Unitário (adotado)		R\$ 49,93			
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m2. Af.02/20					
				COMP. 08	m²
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	88256	0,8825	R\$ 26,23	R\$ 23,15
Servente com encargos complementares	h	88316	0,2172	R\$ 20,97	R\$ 4,55
				Total:	R\$ 27,70



Materiais	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Piso cerâmico 60x60 com acabamento antiderrapante, cor cinza	m ²	COTAÇÃO 06	1,132640	R\$ 35,33	R\$ 40,02
Argamassa colante AC I para ceramicas	kg	1381	9,130	R\$ 0,71	R\$ 6,48
Rejunte cimentício qualquer cor	kg	34357	0,141	R\$ 4,16	R\$ 0,59
Total:					R\$ 47,09

RESUMO:			
Discriminação	Taxa (%)	Valores	
Mão de obra (A)		R\$ 27,70	Mão de obra e materiais retirados da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Exceto o piso cerâmico que foi realizado uma cotação de mercado.
Materiais (B)		R\$ 47,09	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 27,70	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 27,70	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 74,79	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 24,87	
Custo Unitário (adotado)	R\$	99,66	

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_02/2				COMP. 09	m²
Mão de Obra	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Azulejista ou ladrilhista com encargos complementares	h	88256	0,2892	R\$ 26,23	R\$ 7,59
Servente com encargos complementares	h	88316	0,1356	R\$ 20,97	R\$ 2,84
Total:					R\$ 10,43

Materiais	Unid.	Código	Coef.	Pr. Unit.	Sub-total
Piso cerâmico 60x60 com acabamento antiderrapante, cor cinza	m ²	COTAÇÃO 06	1,069100	R\$ 35,33	R\$ 37,77
Argamassa colante AC I para ceramicas	kg	1381	9,130	R\$ 0,71	R\$ 6,48
Rejunte cimentício qualquer cor	kg	34357	0,141	R\$ 4,16	R\$ 0,59
Total:					R\$ 44,84

RESUMO:			
Discriminação	Taxa (%)	Valores	
Mão de obra (A)		R\$ 10,43	Mão de obra e materiais retirados da tabela de composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Exceto o piso cerâmico que foi realizado uma cotação de mercado.
Materiais (B)		R\$ 44,84	
Equipamentos (C)		R\$ -	
Produção da equipe (D)		R\$ 1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 10,43	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		R\$ 10,43	
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 55,27	
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	33,25%	R\$ 18,38	
Custo Unitário (adotado)	R\$	73,65	

Documento assinado digitalmente



CARLA DEMONER MALTA

Data: 22/08/2024 07:54:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COTAÇÕES DE MATERIAIS

OBRA: Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Itarana, 05 de junho de 2024

LOCAL: R. Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana, Espírito Santo

ORÇAMENTISTA: Arquiteta e Urbanista Carla Demoner Malta - CAU A232085-1

Letreiro da sigla SCFV, em aço inox polido, 40cm de altura		COTAÇÃO 01		und	
Empresa 1	Arte Máxima Indústria e Comércio LTDA - São José/ SC	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(48) 3247-3464	und	1,00	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
Total (A):					R\$ 1.535,00
Empresa 2	Comunicação Visual e Decoração - Vila Velha/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 9 9999-7212	und	1,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
Total (B):					R\$ 1.720,00
Empresa 3	Pillar Comunicação e Design - Serra/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 9 8156-5068	und	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Total (C):					R\$ 1.600,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 1.618,33
Fornecimento de telha sanduíche, termo acústica, 2 faces, espessura de 30mm		COTAÇÃO 02		und	
Empresa 1	Isoferro Telha Termoacústica - Colatina/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99947-7006	und	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Total (A):					R\$ 85,00
Empresa 2	Distri ferro - Vila Velha/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 2127-4000	und	1,00	R\$ 89,30	R\$ 89,30
Total (B):					R\$ 89,30
Empresa 3	Casa do Serralheiro	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 3441-0289	und	1,00	R\$ 114,00	R\$ 114,00
Total (C):					R\$ 114,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 96,10
Fornecimento de muda de tuia kaizuca de 1 a 2 metros de		COTAÇÃO 03		und	
Empresa 1	Jardinagem Serrana - Penha/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99987-1999	und	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Total (A):					R\$ 260,00



Empresa 2	Agroplantas Paisagismo e Jardinagem - Colatina/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99500-0640	und	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Total (B):					R\$ 380,00
Empresa 3	Vinicius Jardinagem e Paisagismo - Vila Velha/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 98828-0945	und	1,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00
Total (C):					R\$ 470,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 370,00
Fornecimento de luminária de LED, sobrepor, quadrada (30x30cm), 24W			COTAÇÃO 04		und
Empresa 1	Ana Clara Material de Construção - Itarana/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 3720-1504	und	1,00	R\$ 36,70	R\$ 36,70
Total (A):					R\$ 36,70
Empresa 2	Normadel Madeiras - Material de Construção - São Mateus/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99926-3701	und	1,00	R\$ 49,90	R\$ 49,90
Total (B):					R\$ 49,90
Empresa 3	Material de Construção Pomerano - Santa Maria de Jetibá/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99850-7383	und	1,00	R\$ 44,99	R\$ 44,99
Total (C):					R\$ 44,99
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 43,86
Fornecimento de muda de clúsia (h= 30 a 40 cm)			COTAÇÃO 05		und
Empresa 1	Verdes do Vale Plantas - Linhares/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99984-1105	und	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total (A):					R\$ 35,00
Empresa 2	Agroplantas Paisagismo e Jardinagem - Colatina/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99500-0640	und	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total (B):					R\$ 35,00
Empresa 3	Colibri Paisagismo - Serra/ES	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99900-6547	und	1,00	R\$ 34,90	R\$ 34,90
Total (C):					R\$ 34,90
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 34,97



Revestimento de piso cerâmico 60x60 com acabamento antiderrapante		COTAÇÃO 06			m ²
Empresa 1	Bela Casa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99908-2125	m ²	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
Total (A):					R\$ 39,00
Empresa 2	Material de Construção Pomerduo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 99740-8616	m ²	1,00	R\$ 31,99	R\$ 31,99
Total (B):					R\$ 31,99
Empresa 3	Maconsil	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(27) 3263-2111	m ²	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total (C):					R\$ 35,00
(D) MÉDIA DOS TRÊS VALORES TOTAIS [(A)+(B)+(C)]/3					R\$ 35,33



Documento assinado digitalmente

CARLA DEMONER MALTA

Data: 22/08/2024 07:54:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Itarana**
 OBRA: **Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	4,06	%
Administração Local - B	8,19	%
Custos Financeiros - D	0,61	%
Risco, Garantias e Seguros - E	1,00	%
Lucro - F	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Tributos - C	7,65	%
ISSQN - C1	4,00	%
PIS - C2	0,65	%
COFINS - C3	3,00	%

Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%

COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{((1 + A + E) * (1 + D) * (1 + F)) - 1}{(1 - C)}$$

33,25%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente

gov.br CARLA DEMONER MALTA
 Data: 22/08/2024 09:27:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquiteta e Urbanista
 CAU: **Carla Demoner Malta**
 A232085-1

VANDER
 PATRICIO:09680384764
 Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
 Dados: 2024.08.22 09:25:39 -03'00'

Nome: **Responsável Tomador**
 Vander Patrício
 Cargo: **Prefeito Municipal**



REAJUSTE ENCARGOS SOCIAIS							
Código do item DER-ES (EDIF.)	Preço de produção	Encargos Sociais - SINAPI	Preço Unitário	Coefficiente	Sub Total	Valor Final	Valor com Materiais Somados
020305	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,50	R\$ 5,67	R\$ 9,87	R\$ 320,00
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,50	R\$ 4,20		
020350	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,08	R\$ 0,76	R\$ 19,16	R\$ 117,97
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,88	R\$ 9,97		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,08	R\$ 0,90		
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,89605	R\$ 7,53		
010202	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,07	R\$ 0,79	R\$ 6,67	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,70	R\$ 5,88		
010222	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,30	R\$ 3,40	R\$ 10,54	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,85	R\$ 7,14		
010209	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,30	R\$ 3,40	R\$ 28,63	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	3,00	R\$ 25,23		
010256	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,19	R\$ 1,59	R\$ 3,63	
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,18	R\$ 2,04		
010280	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,21	R\$ 1,76	R\$ 4,14	
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,21	R\$ 2,38		
010208	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,05	R\$ 0,56	R\$ 4,76	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,50	R\$ 4,20		
010223	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,50	R\$ 5,67	R\$ 9,87	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,50	R\$ 4,20		
010331	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,08	R\$ 0,90	R\$ 5,10	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,50	R\$ 4,20		
130103	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,25	R\$ 2,83	R\$ 7,45	R\$ 17,64
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,55	R\$ 4,62		
130230	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	1,15	R\$ 13,04	R\$ 39,78	R\$ 87,64
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,95	R\$ 10,77		
130322	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,71	R\$ 8,05	R\$ 11,83	R\$ 16,27
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,45	R\$ 3,78		
190602	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,30	R\$ 2,87	R\$ 6,83	R\$ 12,04
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,35	R\$ 3,96		
200209	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	1,50	R\$ 17,01	R\$ 41,81	R\$ 111,33
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	2,95	R\$ 24,80		
050606	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	1,00	R\$ 11,34	R\$ 20,75	R\$ 43,40
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	1,12	R\$ 9,41		
110101	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,25	R\$ 2,83	R\$ 5,43	R\$ 8,13
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,31	R\$ 2,60		
110302	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	1,40	R\$ 15,87	R\$ 28,16	R\$ 36,80
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	1,4625	R\$ 12,29		
010246	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,20	R\$ 1,68	R\$ 1,68	R\$ 1,90
100203	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,75	R\$ 6,30	R\$ 6,30	R\$ 41,76
190106	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,40	R\$ 3,82	R\$ 9,49	R\$ 17,61
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,50	R\$ 5,67		
090302	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,50	R\$ 4,78	R\$ 10,45	R\$ 24,08
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,50	R\$ 5,67		
190104	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,39975	R\$ 3,82	R\$ 9,49	R\$ 17,56
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,50	R\$ 5,67		
151806	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	4,562	R\$ 43,65	R\$ 95,38	R\$ 213,35
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	4,562	R\$ 51,73		
180609	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	3,00	R\$ 28,71	R\$ 73,27	R\$ 12.443,26
	R\$ 9,01	1,2833	R\$ 11,56	3,00	R\$ 34,68		
	R\$ 15,40	1,2833	R\$ 19,76	0,50	R\$ 9,88		
180603	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	3,00	R\$ 28,71	R\$ 73,27	R\$ 2.541,89
	R\$ 9,01	1,2833	R\$ 11,56	3,00	R\$ 34,68		
	R\$ 15,40	1,2833	R\$ 19,76	0,50	R\$ 9,88		
180605	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	3,00	R\$ 28,71	R\$ 73,27	R\$ 4.166,49
	R\$ 9,01	1,2833	R\$ 11,56	3,00	R\$ 34,68		
	R\$ 15,40	1,2833	R\$ 19,76	0,50	R\$ 9,88		



161016	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,45	R\$ 4,30	R\$ 42,59	R\$ 67,23
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,45	R\$ 5,10		
	R\$ 9,01	1,2833	R\$ 11,56	1,06	R\$ 12,25		
	R\$ 15,40	1,2833	R\$ 19,76	1,06	R\$ 20,94		
200326	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,196	R\$ 1,87	R\$ 1,87	R\$ 29,05
200401	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,70	R\$ 5,88	R\$ 5,88	
010101	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	1,00	R\$ 9,57	R\$ 9,57	
010139	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	1,00	R\$ 11,34	R\$ 11,34	
210302	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,384	R\$ 3,67	R\$ 10,94	R\$ 240,43
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,16	R\$ 1,81		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,384	R\$ 4,35		
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	0,1326	R\$ 1,11		
010224	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	1,00	R\$ 8,41	R\$ 8,41	
151901	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	2,00	R\$ 19,14	R\$ 41,82	R\$ 473,95
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	2,00	R\$ 22,68		
151306	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,60	R\$ 5,74	R\$ 12,54	R\$ 51,31
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,60	R\$ 6,80		
151321	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,60	R\$ 5,74	R\$ 12,54	R\$ 51,31
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,60	R\$ 6,80		
151314	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,90	R\$ 8,61	R\$ 18,81	R\$ 334,60
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,90	R\$ 10,20		
151332	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,90	R\$ 8,61	R\$ 18,81	R\$ 365,28
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,90	R\$ 10,20		
151417	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,11	R\$ 1,05	R\$ 2,29	R\$ 5,82
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,11	R\$ 1,24		
151418	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,12	R\$ 1,14	R\$ 2,50	R\$ 7,71
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,12	R\$ 1,36		
151419	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,13	R\$ 1,24	R\$ 2,71	R\$ 10,20
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,13	R\$ 1,47		
151425	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,31	R\$ 2,96	R\$ 6,47	R\$ 54,24
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,31	R\$ 3,51		
150801	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,15	R\$ 1,43	R\$ 3,13	R\$ 14,41
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,15	R\$ 1,70		
151131	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	0,60	R\$ 5,74	R\$ 12,54	R\$ 49,24
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,60	R\$ 6,80		
151706	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	33,652	R\$ 322,04	R\$ 722,19	R\$ 5.760,33
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,91	R\$ 10,31		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	32,742	R\$ 371,29		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	0,126	R\$ 1,42		
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	2,0374	R\$ 17,13		
150122	R\$ 7,46	1,2833	R\$ 9,57	10,0748	R\$ 96,41	R\$ 435,87	R\$ 974,03
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	1,3968	R\$ 15,83		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	5,298	R\$ 60,07		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	9,1091	R\$ 103,29		
	R\$ 8,84	1,2833	R\$ 11,34	4,42	R\$ 50,12		
10259	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 8,41	13,0976	R\$ 110,15	R\$ 2,22	
	R\$ 6,56	1,2833	R\$ 16,88	0,1320	R\$ 2,22		

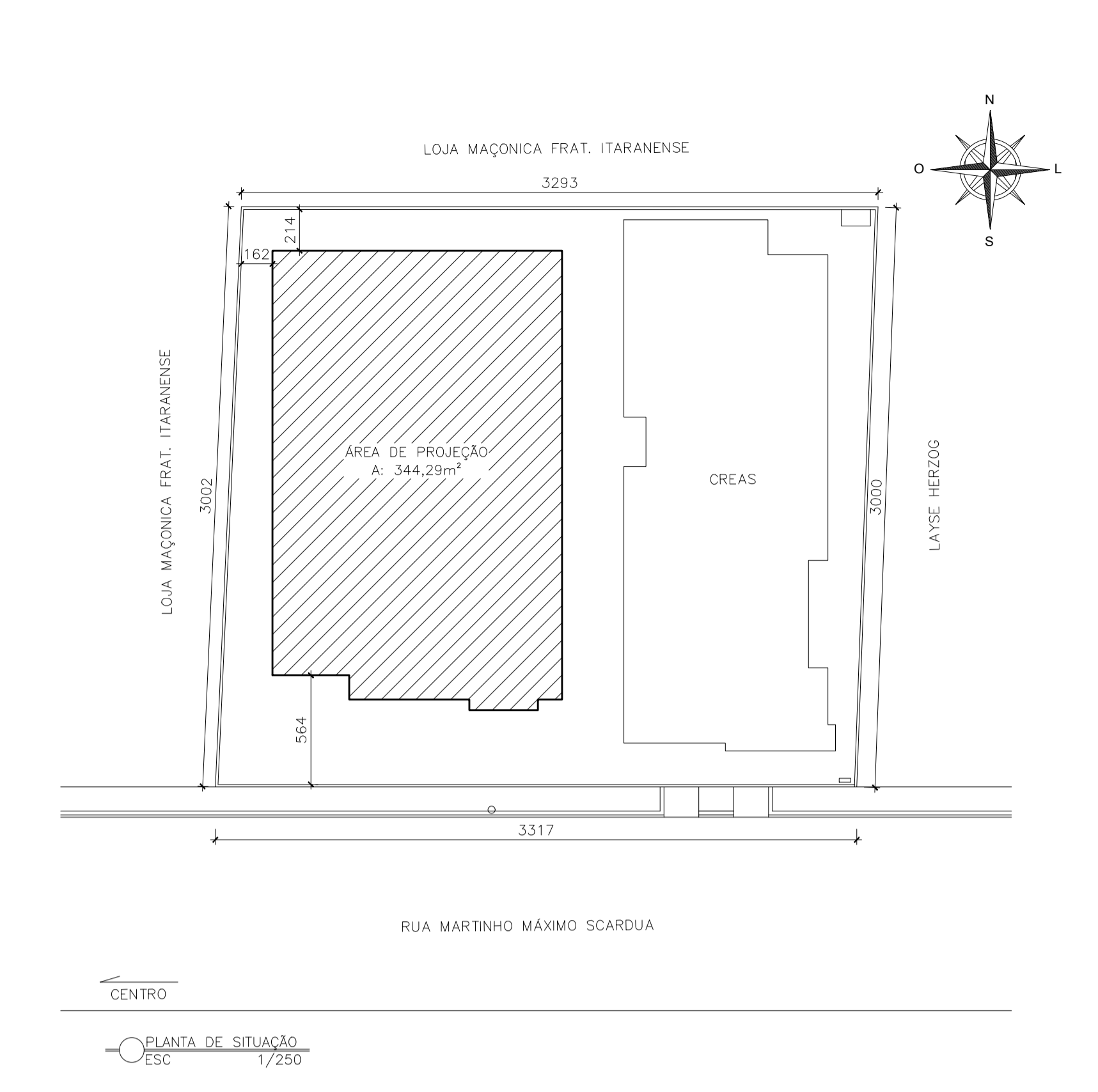
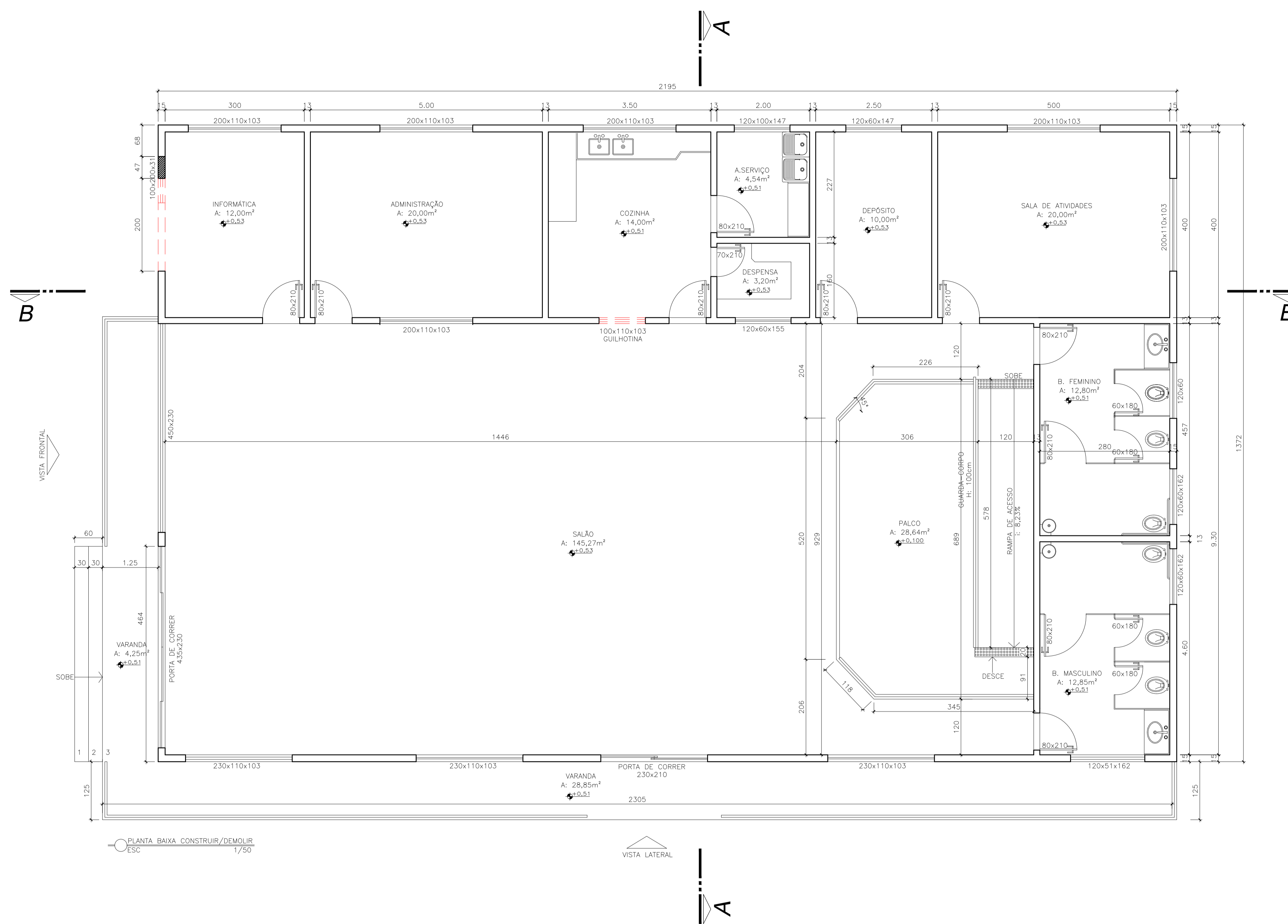
Documento assinado digitalmente



CARLA DEMONER MALTA

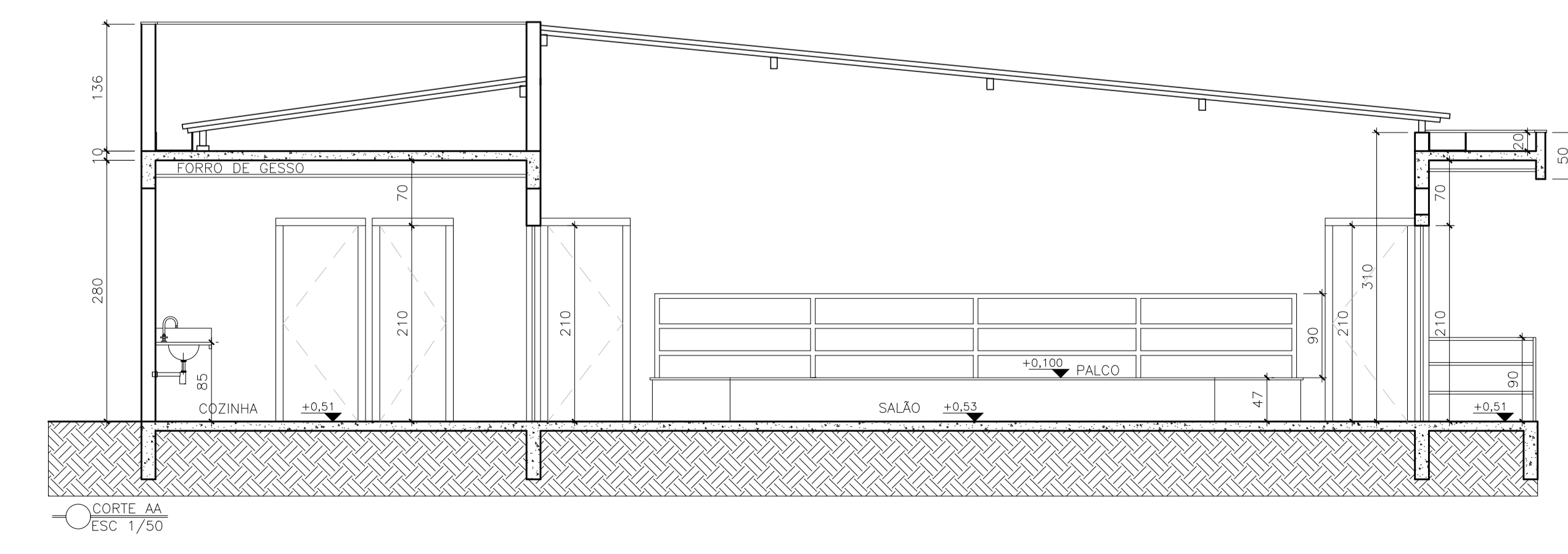
Data: 22/08/2024 07:55:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	974,67m²
ÁREA DE PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO	344,29m²
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO	509,12m²

LEGENDA
 DEMOLIR





Prefeitura Municipal de Itarana

Projeto de Reforma

Data: Nov 2023
Revisão nº: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana/ES

Título da Folha: Planta de Situação | Planta Baixa - Construir/Demolir | Corte AA

Prancha:

01/04

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

Projeto: Carla Demoner Malla

Escala: Indicada

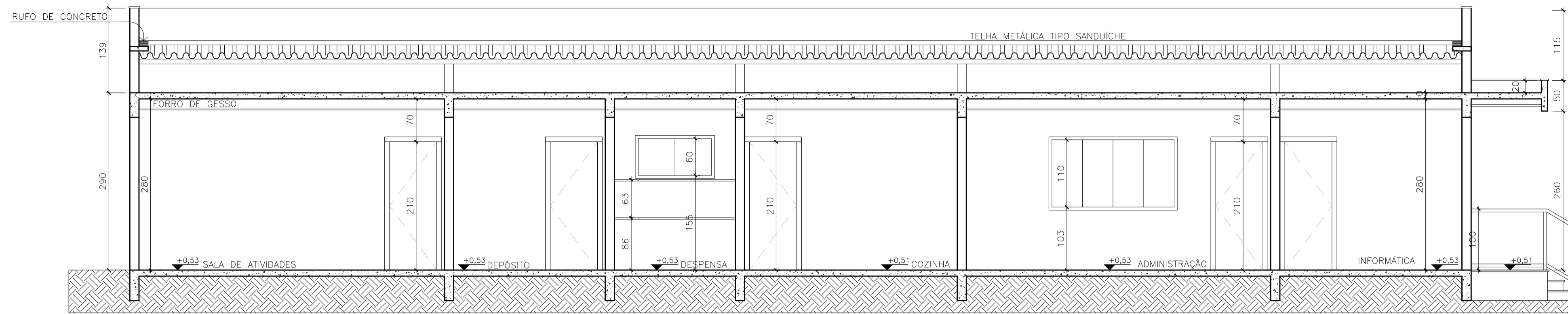
C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

CAU: A232085-1

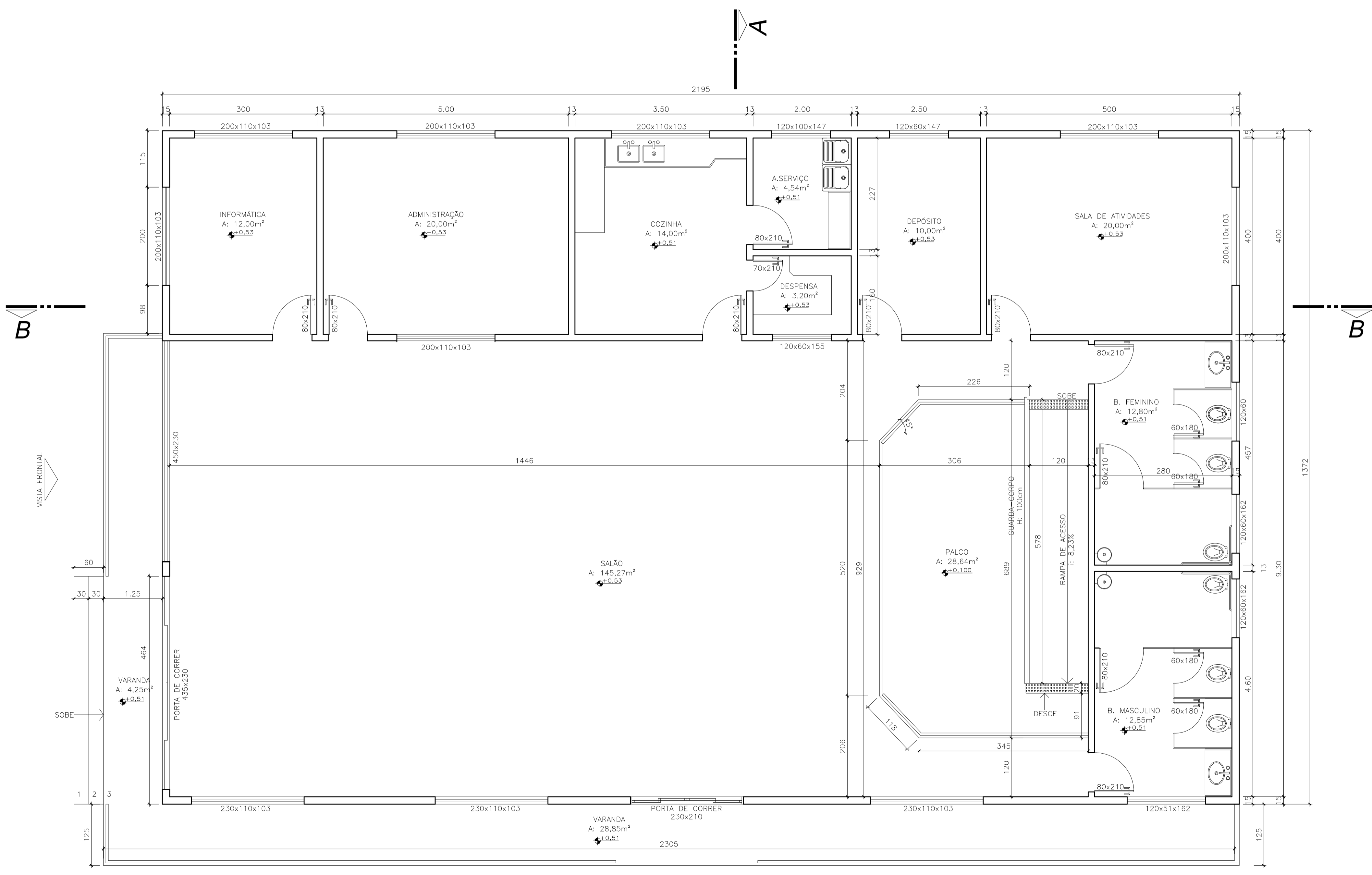
RRT: 13725719

Responsável Técnico:  CARLA DEMONER MALLA
Data: 22/11/2023 13:55:18
Verifique em: https://publicidade.gov.br/

Prefeito Municipal:
VANDER PATRÍCIO: 09680384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRÍCIO: 09680384764
Dados: 2023.11.22 13:55:18 -03'00'



CORTE BB
ESC 1/50



PLANTA BAIXA MODIFICADA
ESC 1/50

VISTA LATERAL



Prefeitura Municipal de Itarana

Projeto de Reforma

Data: Nov-2023
Revisão nº: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana/ES

Título da Folha: Planta baixa modificada | Corte BB

Prancha:
02/04

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Carla Demoner Malla

CAU: A232085-1

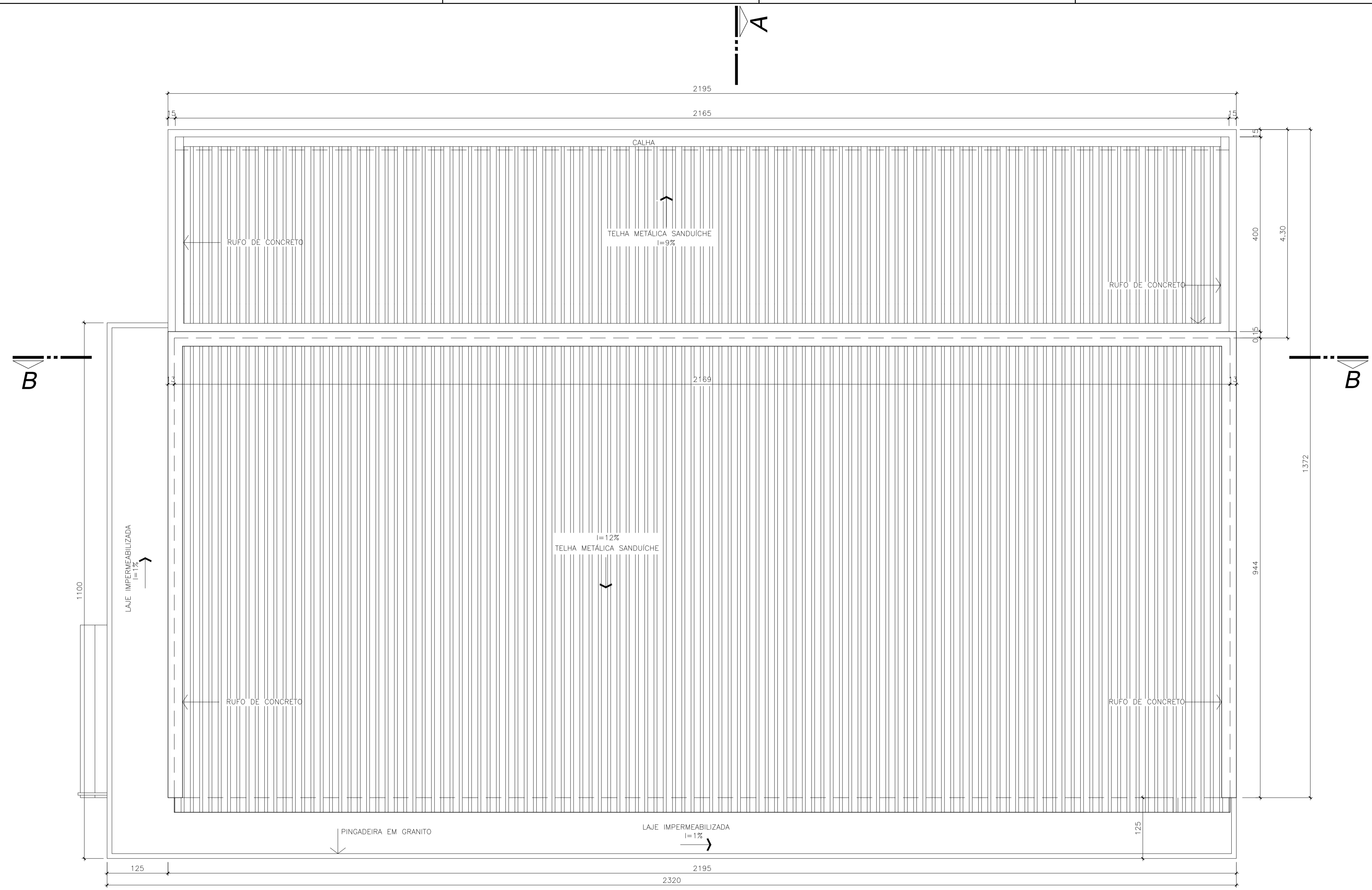
Escala: Indicada

RRT: 13725719

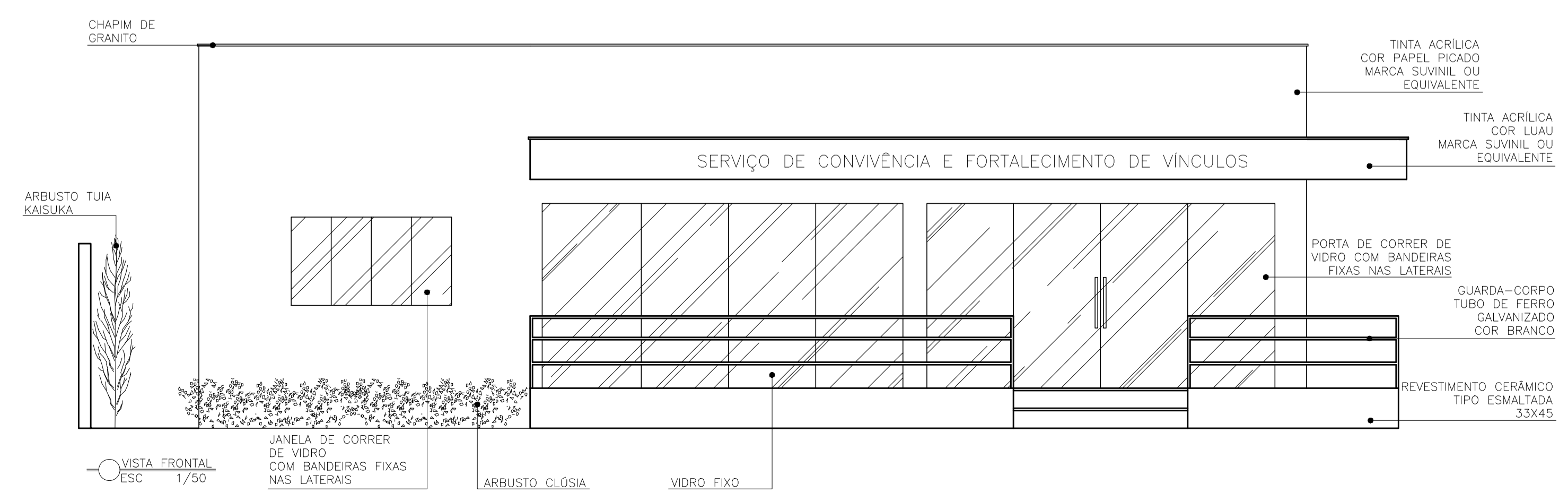
Responsável Técnico: CARLA DEMONER MALLA
Data: 22/11/2023 11:19:13-0100
Verifique em <https://validar.br.gov.br/>

Assinado de forma digital por
VANDER PATRÍCIO 096803847
Dados: 2023.11.22 13:55:47 -03'00'

VANDER PATRÍCIO 096803847
64



PLANTA DE COBERTURA
ESC 1/50



VISTA FRONTAL
ESC 1/50



Prefeitura Municipal de Itarana

Projeto de Reforma

Data: Nov-2023
Revisão nº: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana/ES

Título da Folha: Planta de Cobertura | Vista Frontal

Prancha:
03/04

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Carla Demoner Malla

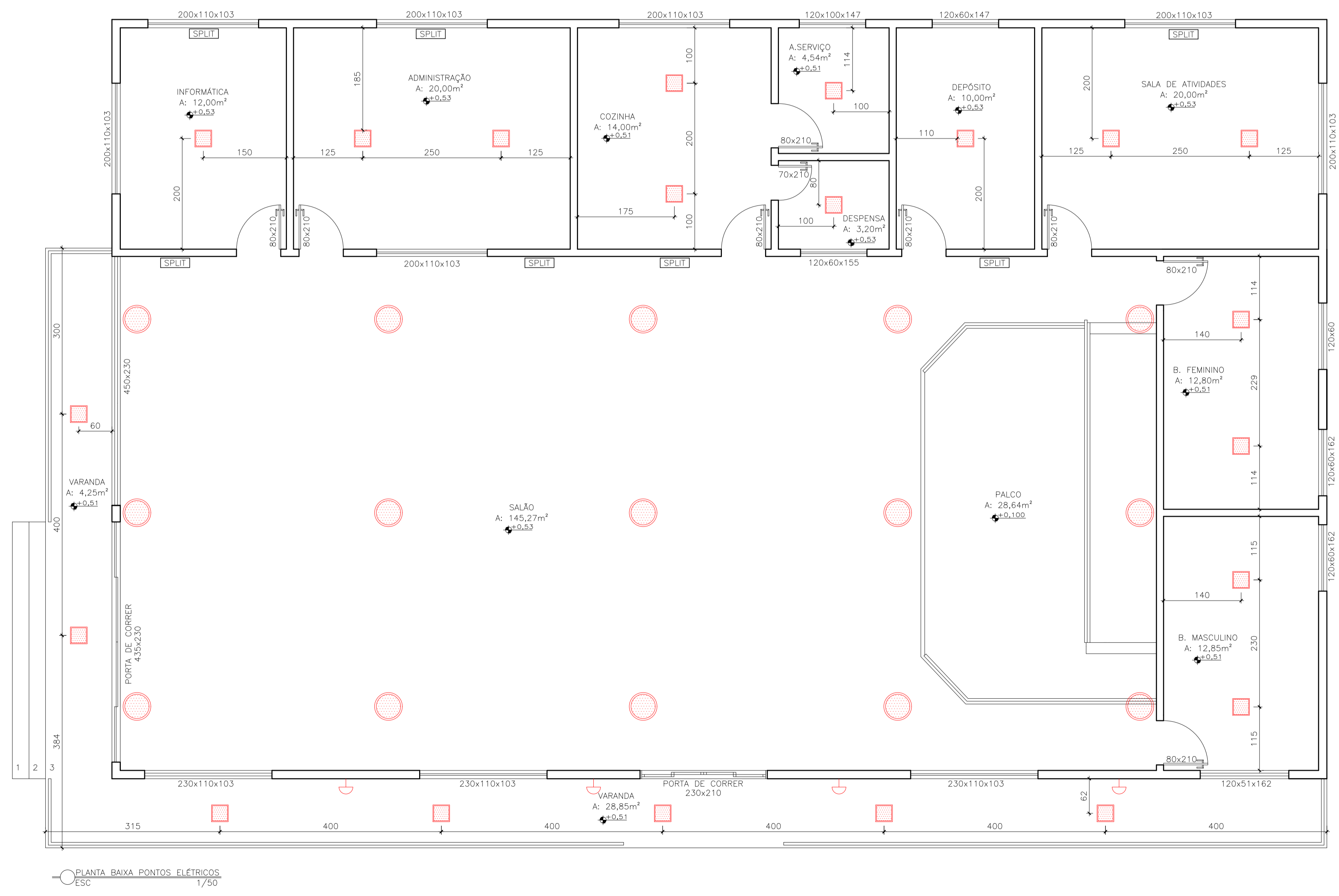
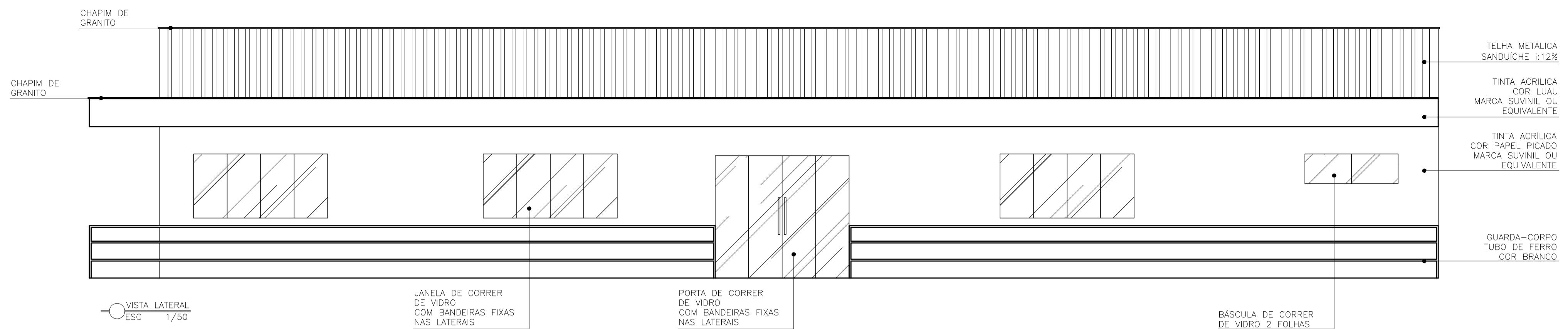
CAU: A232085-1

Escala: Indicada

RRT: 13725719

Responsável Técnico: CARLA DEMONER MALLA
Estr: 22/11/2023 11:19:33-0100
Verificar em https://validar.br.gov.br/

VANDER
Prefeito Municipal:
PATRÍCIO:096
80384764
Assinado de forma digital por VANDER PATRÍCIO:09680384764
Dados: 2023.11.22 13:56:18 -03'00'



LEGENDA	
	PLAFON DE LED SOBREPOR 30x30cm 24W
	PENDENTE EXISTENTE
	ARANDELA A RETIRAR
	UNIDADE INTERNA SPLIT (h=2,40m DO PISO ACABADO)
	SALÃO: 4 und - 48.000 BTU'S
	INFORMÁTICA: 1 und - 12.000 BTU'S
	SALA DE ATIVIDADES: 1 und - 22.000 BTU'S
	ADMINISTRAÇÃO: 1 und - 22.000 BTU'S
	OBS: VERIFICAR TODA A ESTRUTURA ANTES DE PROMOVER CORTES OU DEMOLIÇÕES



Projeto de Reforma

Data: Nov-2023
Revisão nº: 00

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Prancha:

Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana/ES

04/04

Título da Folha: Planta baixa pontos elétricos | Vista Lateral

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Carla Demoner Malla

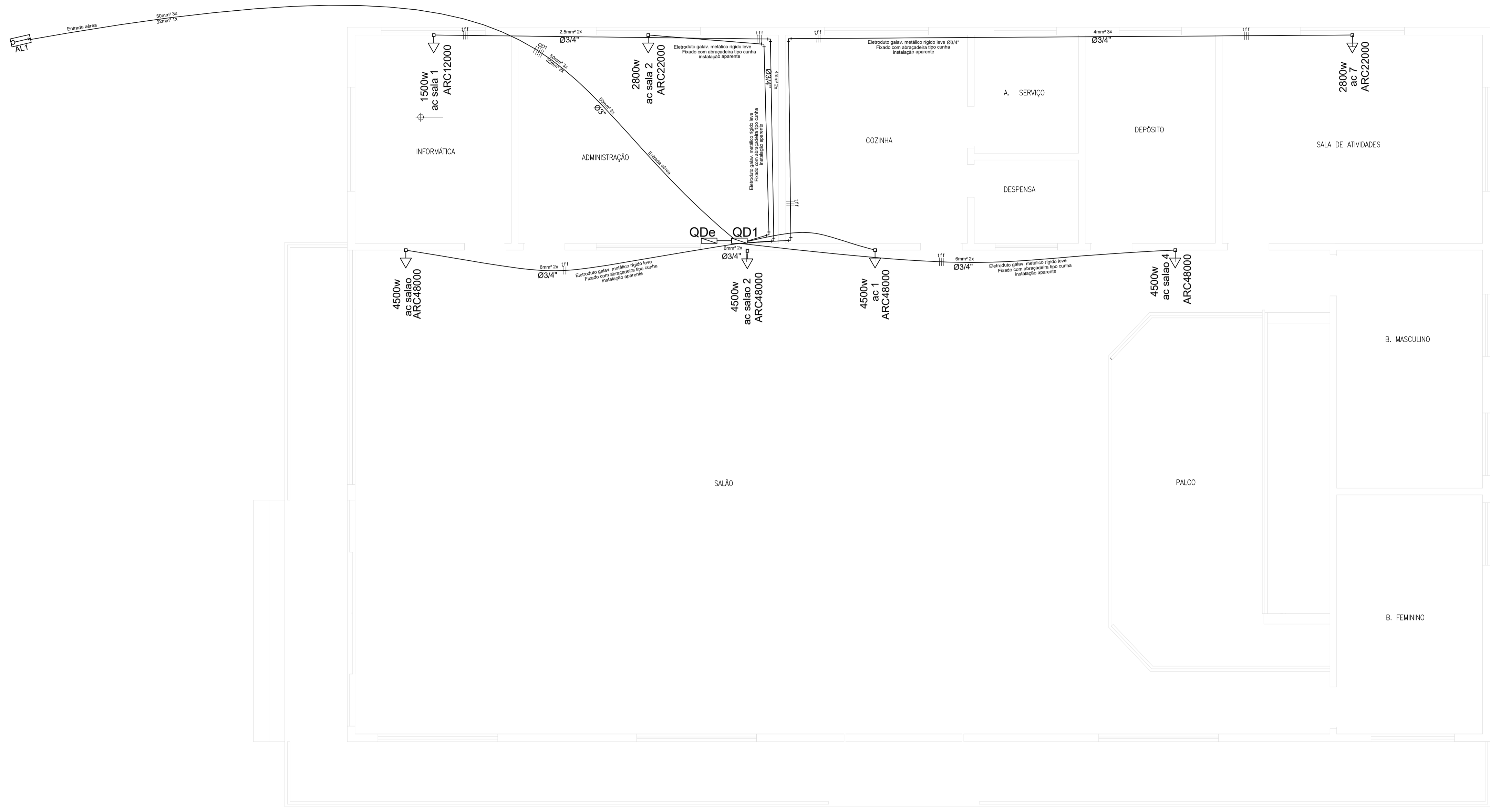
CAU: A232085-1

Escala: Indicada

RRT: 13725719

Responsável Técnico: CARLA DEMONER MALLA
Data: 2023.11.22 13:54:15
Verifique em: https://webgate.ec.europa.eu/eudataview/index.cfm

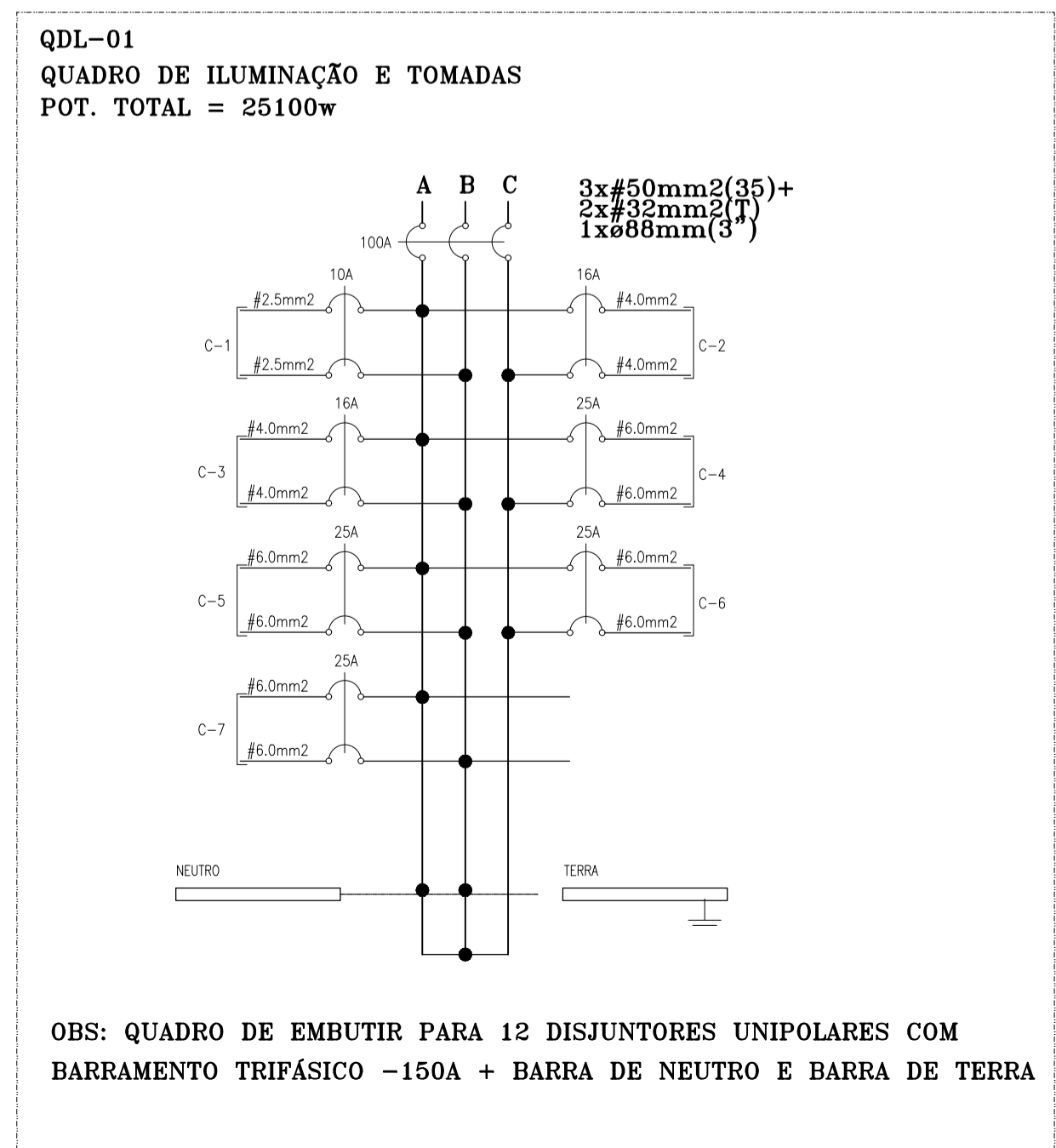
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Data: 2023.11.22 13:54:15 -03'00'



SIMBOLOGIA	
	Condutores, fase, neutro retorno e terra respectivamente
	Eletroduto galvanizado metálico
	Tomada universal 2P+T redonda fixada em caixa 4"x2" embutida na parede a 2200mm do centro ao piso acabado
	Quadro para disjuntores com barramento trifásico (VER DETALHE) com instalação de embutir na parede a 1500mm do seu centro ao piso acabado.
	Disjuntor termo-magnético monopolar
	Disjuntor termo-magnético bipolar
	Disjuntor termo-magnético tripolar
	Alimentação

PLANTA BAIXA PROJETO ELÉTRICO – REFORMA
ESC 1/50

Circ.	Ar Condicionado (W)	Pot. (V.A.)	Corrente (A)	Disjuntor (A)	Cond. (mm²)	Tensão (V)	Equilíbrio de Fases			Descrição dos Circuitos
							A	B	C	
1	1500	1500	6,8181818	10	2x 2,5	220	750	750		Ar Condicionado Informática
2	2800	2800	12,727273	16	2x 4,0	220	1400		1400	Ar Condicionado Sala de Atividades
3	2800	2800	12,727273	16	2x 4,0	220	1400	1400		Ar Condicionado Administração
4	4500	4500	20,454545	25	2x 6,0	220	2250		2250	Ar Condicionado Salão
5	4500	4500	20,454545	25	2x 6,0	220	2250	2250		Ar Condicionado Salão
6	4500	4500	20,454545	25	2x 6,0	220	2250		2250	Ar Condicionado Salão
7	4500	4500	20,454545	25	2x 6,0	220	2250	2250		Ar Condicionado Salão



Projeto Elétrico

Data: Nov 2023
Revisão n°: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

<p>Obra: Reforma do Centro de Convivência</p> <p>Endereço: Rua Martinho Máximo Scardua, Centro, Itarana/ES</p> <p>Título da Folha: Projeto elétrico; Diagrama Unifilar e Quadro de</p>	<p>Prancha:</p> <h1 style="margin: 0;">01/01</h1>
--	---

<p>Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana</p> <p>Projeto: João Bosco Dal'Col De Martin</p> <p>Escala: Indicada</p> <p>Responsável Técnico:</p>	<p>C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23</p> <p>CREA: 043192/D</p> <p>ART:</p> <p>Prefeito Municipal:</p>
---	--



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

ITARANA-ES

2024



SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO	3
2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
3 – OBSERVAÇÕES GERAIS.....	3
3.1 – Execução e controle.....	3
3.1.1 – Responsabilidades.....	3
3.1.2 – Acompanhamento	5
3.2 – Observações sobre materiais	6
3.2.1 - Observações Gerais.....	6
3.2.2 – Segurança geral.....	7
4 – SERVIÇOS À EXECUTAR.....	7
4.1 - Serviços Preliminares.....	8
4.2 – Demolições e Retiradas	9
4.3 – Revestimento de piso	10
4.3.1 – Regularização da base.....	10
4.3.2 – Piso argamassa alta resistência tipo granilite.....	10
4.4 – Revestimento de paredes	11
4.5 – Esquadrias	13
4.6 – Cobertura	13
4.7 – Forro de gesso	14
4.8 – Instalações elétricas	14
4.9 – Instalações sanitárias	15
4.10 – Paisagismo	15
4.11 – Serviços complementares	16
5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS	17



1 - IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à obra de Reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana, Espírito Santo.

2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 – Execução e controle

3.1.1 – Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO – ENGENHARIA CIVIL, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do



memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e



providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

3.1.2 – Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.



3.2 – Observações sobre materiais

3.2.1 - Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos



no contrato.

- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

3.2.2 – Segurança geral

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4 – SERVIÇOS À EXECUTAR

As obras descritas a seguir devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando necessárias.



4.1 - Serviços Preliminares

4.1.1 – Canteiro de Obra

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os equipamentos necessários a execução dos serviços. Para isto, deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

O fechamento do canteiro será feito através de tapumes metálicos ondulados, com espessura de 0,50 mm e altura de 2,20 m.

Tanto o canteiro de obras como as demais instalações deverão atender a NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

A Contratada deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônicos e complementares, ARTs e/ou RRTs, Alvarás e Diário de Obra.

4.1.2 – Placa de Obra

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 18,00m², com altura de 3,00 m e largura de 6,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, **durante todo o período de execução das obras.**



Imagem 01 – Modelo da placa de obra, padrão DER



	CMYK	PANTONE
①	K 100	PANTONE solid coated Process Black C
②	K 90	
③	K 80	
④	K 72	

4.1.3 – Container

A contratada deverá instalar um container para almoxarifado, com porta, 2 janelas, 1 ponto de iluminação, Isolamento térmico (teto) e piso em compensado naval pintado. Também deverá conter um container sanitário, com porta, báscula, 2 pontos de iluminação, 3 vasos, 3 lavatórios, calha mictório e 6 chuveiros (1 elétrico). Ambos os containeres devem conter certificado da NR18, incluindo laudo de descontaminação.

4.2 – Demolições e Retiradas

Todas as retiradas e demolições devem ser feitas levando-se em considerações as alterações de layout apresentadas pelo Projeto Arquitetônico e complementadas pela Planilha Quantitativa e por este memorial.

Será realizada a demolição de todo piso cerâmico do salão, informática, administração, depósito e sala de atividades, conforme apresentado em projeto para posteriormente ser assentado o piso argamassa alta resistência tipo granilite. Inclusive o



piso de áreas molhadas como os banheiros, área de serviço e cozinha, já que os pisos existentes tem acabamento liso, o que não é indicado para essas áreas.

Deverá ser removido também, todo o forro de gesso, o cobogó, toda a estrutura do telhado, corrimãos, luminárias, rodapés, o peitoril e a janela guilhotina da cozinha, assim como o revestimento da fachada.

Será necessário fazer a demolição de alvenaria na sala de informática, para assim, instalar outra janela, conforme é representado em projeto.

Os vasos sanitários existentes atualmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devem ser trocados, visto que não possuem as especificações necessárias para o uso dos idosos.

A grama ao redor da edificação deverá ser removida para posteriormente ser realizado o plantio de novas mudas.

4.3 – Revestimento de piso

4.3.1 – Regularização da base

A regularização da base para o piso granilite será em argamassa traço 1:5 (cim. e areia) e espessura de aproximadamente 3 cm. Tal procedimento deverá ser acompanhado pela Contratada para que não ocorra diferenças entre as juntas de dilatação e ou reclamações futuras de desnível e ou deformações. Igualmente para onde haverá a troca de pisos de cerâmica.

4.3.2 – Piso argamassa alta resistência tipo granilite

A execução do piso e o rodapé devem estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, sendo sua espessura final de 10mm.

O preparo da argamassa e a execução do piso de granilite deve ser realizada através de mão-de-obra especializada, sendo que o granilite é aplicado sobre uma base de argamassa de regularização ou direto no contrapiso.

Fixar a junta plástica sobre a argamassa de regularização, coincidindo com as juntas da base de concreto, buscando formar painéis quadrados 1 m. Observando de coincidir as juntas do contrapiso com a junta do granilite.

Para o correto preparo do granilite, deve-se seguir rigorosamente a dosagem da



granilha com o cimento, sendo que sobre a camada de regularização ainda fresca, antes que se tenha dado o início da pega, aplicar o granilite na espessura mínima de 10 mm, o granilite deve ser nivelado e compactado com roletes (tubos de ferro de 7" a 9", preenchidos com concreto), e alisado com desempenadeira de aço, assim o granilite obtenha resistência para que sua textura superficial não seja prejudicada, deve-se lançar uma camada de areia molhada de 3 a 4 cm de espessura.

O polimento é dado com passagens sucessivas de politriz dotadas de pedras de esmeril nas granas 36 e 60, sendo o estucamento uma passagem final de esmeril de grana 120.

Após o término do serviço e após o período de cura da argamassa será necessária a aplicação de resina acrílica de poliuretano transparente em duas demãos (no mínimo) a fim de obter alto brilho; sendo permitido a utilização de resina com base epóxi.

4.3.3 – Revestimento de piso cerâmico antiderrapante

O piso cerâmico, 60x60 cm, cor cinza, antiderrapante, assentado com argamassa, será aplicado no piso da cozinha, sanitários e área de serviço.

Os materiais deverão ser de procedência conhecida, idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas serão cuidadosamente classificadas no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície.

No seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente.

As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

4.4 – Revestimento de paredes

Deverá ser executado todos os reparos necessários nas paredes onde houver trincar, fissuras e deslocamento de reboco.



Nos locais aonde será feito o fechamento de vão das janelas, deverá ser chapiscado e rebocado. A alvenaria será de blocos cerâmicos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CHI e areia no traço 1:0,5:8 e espessura das juntas 12mm. O chapisco será com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura de 5mm. O reboco será de argamassa de cimento, cal hidratada CHI e areia lavada traço 1:0.5:6, com espessura de 25mm. Deverá ser alisado e desempenado, e deverá possuir textura e composição uniforme.

Todas as paredes deverão ser lixadas para, posterior, execução da pintura. Essa etapa é fundamental para garantir **boa aderência da tinta, durabilidade e, principalmente, bom efeito visual**. Se você não lixar a parede antes de pintar, a tinta vai descascar em pouco tempo e as deformações da cobertura da parede ficarão visíveis. Desta forma, deverão ser lixadas todas as paredes que receberão pintura.

Todas as paredes, internas e externas, deverão receber pintura impermeabilizante igoflex ou equivalente. Essa pintura impermeabilizante impede a penetração da água para os ambientes internos e externos, e apresenta:

- Excelente impermeabilidade e durabilidade;
- Boa resistência aos raios U.V.;
- Fácil aplicação com trincha, pincel, rolo de lã.

Nas paredes externas da construção, terá um selador acrílico a uma demão e posteriormente será usada tinta látex acrílica, cor Papel Picado, da marca Suvinil, ou similar. Para o detalhe que terá, será usada tinta látex acrílica, cor Luau, da Suvinil, ou similar. Já nas paredes internas será usado a tinta acrílica, cor Sopro, da marca Suvinil, ou similar.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em



superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Em todo o perímetro da edificação, na área externa, será assentado revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm, aplicadas em uma altura de a 45 cm até o chão.

4.5 – Esquadrias

Deverão ser instaladas 01 janela de correr em vidro com 4 folhas na sala de informática, conforme dimensões em projeto (*Planta Baixa - Layout*). A janela será de alumínio anodizado natural linha 25/suprema. O vidro deverá ser temperado e incolor com espessura de 8mm.

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e apurado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. As chapas de vidro serão fixadas através de ferragens. A instalação deverá ser executada por firma especializada.

4.6 – Cobertura

4.6.1 – Telha e trama metálica

As telhas que serão utilizadas na cobertura será a sanduíche, termo acústica, 2 faces, espessura de 30mm. As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas, de forma a resultar em panos completamente planos. O telhado deverá seguir a inclinação conforme consta em projeto. As telhas deverão ser isentas de manchas e partes amassadas.

A trama será com perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e= 3,00 mm ou 200 x 75 x 25 mm, e= 3,75 mm.

4.6.2 – Calha e rufo

A calha será em chapa galvanizada nº 24, corte 50cm, conforme é apresentado em projeto.



Fixar com o auxílio de parafusos inicialmente os suportes da calha, nas distâncias determinadas em projeto para a obtenção do caimento estabelecido, conforme em projeto. Depois fixar as calhas e utilizar cola de silicone nas emendas entre as peças, com sobreposição mínima de 2 cm. A calha deverá ser fixada ao longo das extremidades das telhas conforme projeto.

O rufo deverá ser em chapa metálica nº 26, com largura de 30 cm. O rufo será instalado em torno da platibanda, conforme consta em projeto. Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

4.7 – Forro de gesso

O forro de gesso será instalado em todos os ambientes internos da edificação, conforme indicado no projeto, exceto no salão.

Para sua aplicação, deverá ser marcado, em todo o perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado.

As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

O emassamento deverá ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. A massa deve ser aplicada com desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Após a 1ª demão, obedecendo um intervalo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, a fim de eliminar os relevos existentes. Por fim, a 2ª demão deverá ser aplicada, corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Para o forro de gesso, a pintura deverá ser feita com tinta látex PVA, cor branco neve. As tintas a serem aplicadas deverão seguir as marcas de referência da Suvinil e Coral, a duas demãos, de forma manual.

4.8 – Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme apresentado em projeto e as normas técnicas brasileiras vigentes. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.



As salas de informática, administração, sala de atividades e salão deve ser instalados pontos padrão de tomada para ar refrigerado. Deverá ser feito a instalação de unidade evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo Split, com BTU's, conforme é prescrito em projeto.

Além disso, será necessário a troca das luminárias dos banheiros feminino e masculino, sala de atividades, depósito, área de serviço, despensa, cozinha, administração e informática. As luminárias a serem instaladas são de LED, sobrepor, quadrada 30x30, 24W, conforme indicado em projeto.

Imagem 02 – Luminária LED



4.9 – Instalações sanitárias

Os vasos sanitários a serem instalados devem ser sifonados convencionais para PCD sem furo frontal com louça branca. A altura dos vasos sanitários devem ser de 43 a 46 cm.

Esses vasos sanitários devem possuir as especificações necessárias para que idosos ou pessoas com mobilidade reduzida consigam fazer a própria higiene ou para que uma outra pessoa possa ajudar com isso.

4.10 – Paisagismo

Deverá ser realizado o plantio de mudas de tuia vela, conforme é determinado em projeto. O solo aonde será realizado o plantio das tuias velas deve ter uma boa drenagem e estar em uma região bem suprida de sol, que é essencial para o desenvolvimento das mudas. Na hora do plantio, regue bem as mudas e cave um buraco que seja suficientemente grande para acomodar as raízes. É importante ressaltar que o buraco



não pode ser mais fundo do que as raízes, pois, caso contrário, a árvore pode morrer.

Também será feito o plantio de mudas clúsia com altura de 30cm a 40cm. As mudas de clúsia deverão ser colocadas nas covas, de tal modo que as raízes fiquem livres. A posição correta é a vertical, de forma que sua base permaneça a alguns centímetros acima do solo. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo; após a cova preenchida, apertando-se livremente, constituindo-se, em torno do pé da muda, uma espécie de bacia para reter a água da chuva ou rega. A operação deve ser completada envolvendo-se o pé da muda com palha, ou material semelhante, para abrigá-lo do sol e diminuir a evaporação do solo.

Será realizado o plantio de novas placas de gramas ao redor da edificação.

4.11 – Serviços complementares

Os corrimãos, conforme apresentado em projeto, deverão ser trocados por corrimãos em tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado a cada 1.50m, inclusive deverá receber pintura a óleo ou esmalte.

Também deverá ser aplicado chapim em granito nos muros em torno do lote onde está localizado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O chapim deverá ter largura de 25 cm e será assentado com argamassa no traço 1:6.

4.11.1 – Letreiro

Deverá ser instalado um letreiro com a sigla do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na fachada principal da construção.

As letras serão de aço inox polido, com 40 cm de altura. **Todas as letras serão maiúsculas.**

Para instalar o letreiro, defina a altura da instalação, cole a fita da parte de baixo da letra em sentido horizontal na parede. Deixe a distância correspondente ao tamanho da letra entre a fita de baixo e a de cima (opcional). As fitas serão utilizadas para o alinhamento das letras.

Desamasse os chumbadores (arames) que se encontram na parte de trás das letras, deixando-os retos e apontados na direção da parede. Alinhe as letras pela fita da base e marque com uma caneta na parede onde encostar as pontas dos arames para a furação.

Fure exatamente nas posições marcadas em profundidade suficiente para o encaixe dos chumbadores (arames). Tome cuidado para não aumentar muito o diâmetro



dos furos.

Coloque silicone nos furos. Encaixe os chumbadores das letras e pressione até que entrem completamente.

Repita as etapas anteriores para a instalação do restante das letras. No caso de letreiros com muitas letras, pode ser usado uma linha de pedreiro esticada na parte de baixo, para melhor alinhamento. Não se esqueça de observar o espaçamento dos caracteres para manter uma harmonia.

4.11.2 – Limpeza geral de obras

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, apresentando excelente funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra, em local apropriado. Serão lavados ou limpos convenientemente os pisos cerâmicos, granilites, de concreto e todos os elementos que compõem a construção, devendo ser removidos, cuidadosamente, os vestígios de manchas.

Para os serviços de limpeza, deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza.

5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços serão concluídos, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais.

Decorridos 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias, após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades, por ventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a



Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICÍPIO entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Itarana – ES, 19 de agosto de 2024

Carla Demoner Malta
Responsável Técnico PMI
Arquiteta e Urbanista – CAU: A232085-1



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CARLA DEMONER MALTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 152.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A2320851

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13725719I00CT001
Data de Cadastro: 17/11/2023
Data de Registro: 23/11/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19249629 Pago em: 22/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-23
Data de Início: 01/09/2023
Data de Previsão de Término: 02/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: MARTINHO MAXIMO SCARDUA
Bairro: CENTRO

CEP: 29620000
Nº: SEM NUMERO
Complemento:
Cidade/UF: ITARANA/ES

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 509,12
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração para o projeto de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que atende a Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13725719I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	INICIAL	17/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARLA DEMONER MALTA, registro CAU nº 00A2320851, na data e hora: 17/11/2023 11:05:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230321809

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: **0816040389**

Registro: **ES-043192/D**

Registro: **999999**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ITARANA**

Rua: **RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO**

Complemento: **PREFEITURA**

Cidade: **ITARANA**

Telefone: **27997466233**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,01**

CPF/CNPJ: **27104363000123**

Nº:

CEP: **29620000**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA MARTINHO MAXIMO SCARDUA**

Complemento:

Cidade: **ITARANA**

Data de início: **20/11/2023**

Proprietário: **PREFEITURA DE ITARANA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Prev. Término: **31/12/2023**

Nº:

Quadra Lote

CEP: **29620000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27104363000123**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **1**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **1**

Unidade de medida: **UNID**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1101 - EDIFICAÇÕES**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS, 199 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO PARA UNIDADES CONDENSADORAS DE AR NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ITARANA-ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

Data

JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN - CPF: 13187844766

VANDER PATRÍCIO: 09680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRÍCIO: 09680384764
Dados: 2023.12.11 14:31:43 -03'00'

PREFEITURA DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em: 20/11/2023

Data de pagamento: 23/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 14000000014420053

Documento assinado digitalmente



JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN

Data: 11/12/2023 13:27:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CARLA DEMONER MALTA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 152.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A2320851

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13725793I00CT001
Data de Cadastro: 17/11/2023
Data de Registro: 23/11/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19249657 Pago em: 22/11/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-23
Data de Início: 01/09/2023
Data de Previsão de Término: 02/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: MARTINHO MAXIMO SCARDUA
Bairro: CENTRO

CEP: 29620000
Nº: SEM NUMERO
Complemento:
Cidade/UF: ITARANA/ES

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 509,12
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de orçamento para o projeto de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que atende a Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13725793I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	INICIAL	17/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CARLA DEMONER MALTA, registro CAU nº 00A2320851, na data e hora: 17/11/2023 11:09:36, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/20__

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo nº 003495/2024 de 23 de julho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID CidadES Contratação nº.: 2024.036E0700001.01.0013

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Concorrência supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do centro público de convivência “Maria de Lurdes De Castro De Martin” no centro de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.
- 1.2. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.
- 1.3. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.
- 1.4. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.5 – Do regime de execução

- 1.5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003495/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Projeto Básico e Executivo;

2.1.2. O Edital da Licitação e anexos;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais planilhas, contendo: a) resumo de orçamento; b) planilha orçamentária; c) memorial de cálculo; d) cronograma físico-financeiro; e) memorial descritivo; e e) relatório de composição do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo *no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme informação compilada no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CORRELATOS (art. 92, V)

8.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 9.5 a 9.8 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no item 7.1 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 7.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e



11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. As condições de garantia e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9.4 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As sanções encontram-se definidos no item 9.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.



14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

070001.0824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FICHA: 0177 / FONTE: 166100009999

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXXX

Testemunhas: _____



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de **R\$** _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declaramos para todos os fins de direito, que o prazo para execução dos serviços/obra será de **acordo com o cronograma físico financeiro**, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal de Itarana/ES, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

assinatura do Responsável



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(NOME DA EMPRESA), **CNPJ nº**, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, grau de dificuldades existentes, bem como conhecimento dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, todas as informações que são consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento da obra a ser executada, ciente, também, dos óbices físicos e das condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas;

DECLARA, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança, estando de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por fim, **DECLARA** que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.



Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



(assinatura de seu responsável técnico)



ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Município /UF, ____ de _____ de _____

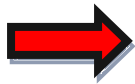
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, que o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, registrado no Conselho, sob o nº _____, é o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.



Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARO que aceito minha indicação como responsável técnico dos serviços objeto da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe.



(assinatura de seu responsável técnico)

Registro nº _____



ANEXO XI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por seu representante legal, infra firmado **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e materiais necessários para a execução das obras e serviços objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como fornecerá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, disponibilizando uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Declaro ainda que a empresa se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados.

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

f) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção / reforma predial

Descrição Detalhada: Reforma do centro público de convivência "Maria de Lurdes De Castro De Martin" no centro de Itarana/ES.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 416.212,72

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (1)